



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Pregão Eletrônico nº 26/2021		Data de Abertura: 30/09/2021 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação móvel via satélite para dar suporte às ações itinerantes, através do fornecimento de Antena VSAT (Very Small Aperture Terminal) transportável para comunicação de dados bidirecional, em banda Ka e Ku, compreendendo Conexões IP, fornecimento de enlaces de comunicação de dados, fornecimento dos insumos necessários, operação, manutenção e gerência.			
Valor Total Estimado			
R\$ 4.076.448,96			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
SIM	SIM*	CONTRATO	MENOR PREÇO

* Telefone para contato: (96) 3198 7515

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou documentosequivalentes
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/De m.?	Dec. nº 7.174/2010 ?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 180 (Cento e oitenta) minutos após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 27/09/2021 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br		Até 27/09/2021 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br	
Observações Gerais			
-			

RELAÇÃO DOS ITENS

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonstr.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado
Comunicação móvel	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 4.076.448,96



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PA. nº 0000617-91.2021.6.03.8000**

Torna-se público que **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, sediado na Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-041, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, *com critério de julgamento menor preço*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)*, do *Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019*, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, *da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007*, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/09/2021

Horário: 10h (Horário de Brasília)

UASG: 070029

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação móvel via satélite para dar suporte às ações itinerantes, através do fornecimento de Antena VSAT (Very Small Aperture Terminal) transportável para comunicação de dados bidirecional, em banda Ka e Ku, compreendendo Conexões IP, fornecimento de enlaces de comunicação de dados, fornecimento dos insumos necessários, operação, manutenção e gerência*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em 2 (dois) Grupos (Lotes), formado por 3 (três) itens no Lote 1, e 2 (dois) itens no Lote 2, conforme tabela constante no item 1 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. *O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.*

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3.8. a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7 de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016 e Acórdão TCU nº 1.893/2010 - Plenário).

3.4. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Acórdão 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Habilitação de licitante. Recuperação judicial.

- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 3.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário DO ITEM e total do GRUPO;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência. **A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL OS ITENS 1 E 10;**

5.1.5. DA VISTORIA (item 2.2.3 do termo de referência):

5.1.5.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria Técnica devidamente preenchido e assinado por responsável da empresa e por representante do TRE ou declaração expressa de que o licitante declinou do direito de realizar a vistoria e que conhece todas as condições para a execução do objeto contratado, não podendo alegar qualquer impedimento para a realização dos serviços.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que, **na fase de lance, identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, **nos moldes do artigo 33 e parágrafos, do Decreto nº 10.024/19.**

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 6.10.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.13** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.13.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.26** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.27.1** no país;
 - 6.27.2** por empresas brasileiras;
 - 6.27.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.27.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, seus anexos e documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos CONJUNTAMENTE via sistema, no campo convocação de anexo, no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro; sendo que para eventual complementação da documentação de habilitação ou adequações/correções/complementações da proposta e anexos inicialmente encaminhados, o Pregoeiro fará tantas convocações quantas forem necessárias, até o limite de 4 (quatro) convocações, dentro do prazo acima estabelecido.

7.2.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 180 (Cento e oitenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.2.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.2.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.2.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.2.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.2.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.2.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.2.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no mesmo prazo oportunizado no item 7.2**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias úteis** contados da solicitação.

7.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

7.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **60 (sessenta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/)).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na **Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018**.

8.8.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.8.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.8.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no mesmo prazo oportunizado no item 7.2**, sob pena de inabilitação.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

8.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 Qualificação Técnica

8.14.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.14.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20 Além das das condições exigidas no edital, A LICITANTE deverá apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação (Itens 3.7, 10 e 11 do Termo de Referência), bem como item 2.2.3 do Anexo I do Termo de Referência - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

DO ITEM 3.7:

8.20.1 Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, que comprove(m) a prestação de serviços de acesso por satélite com operação em Banda Ka e Ku com velocidade de no mínimo 2 Mbps. É imprescindível a apresentação da Qualificação Técnica por meio de atestados que correspondam a pelo menos 10% dos quantitativos constantes da proposta da licitante.

8.20.2 Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços.

8.20.3 A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.

8.20.4 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes.

8.20.5 As proponentes deverão apresentar o Termo de Autorização de SCM- Serviço de Comunicação Multimídia expedido pela ANATEL, devidamente publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73 de 25 de novembro de 1998; do anexo à Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, e demais normas aplicáveis.

DO ITEM 10:

8.20.6 A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, o anexo denominado brochura técnica (Datashet, em inglês) descrevendo todas as características do item ofertado, incluindo registro fotográfico detalhado da solução, no intuito de possibilitar a verificação da total aderência da solução ofertada às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

8.20.7 As proponentes deverão apresentar as Certidões Negativas de pedido de falências ou concordatas vigente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando não cadastradas ou com prazo de validade vencido no SICAF, demonstração de regularidade trabalhista, em atendimento ao art. 27, inc. IV da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

DO ITEM 11:

8.20.8 A licitante proponente deverá apresentar o Termo de Direito de exploração expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a empresa fornecedora de segmento espacial, conforme Resolução nº 378, de 24 de setembro de 2004 - Aprova o modelo de Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro.

8.20.9 A(s) Estação(ões) Central(is) (Hub e Antena Master/Teleporto) utilizada(s) para a prestação do referido serviço deverá(rão), obrigatoriamente, estar instalada(s) em território nacional. A licitante deverá apresentar



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

declaração expressa de que a(s) Hub(s) e Antena(s) Master/Teleporto(s) utilizada(s) para a prestação dos serviços ora especificados encontra-se(am-se) em território nacional.

8.20.10 As proponentes deverão apresentar o Termo de Autorização de SCM- Serviço de Comunicação Multimídia expedido pela ANATEL, devidamente publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73 de 25 de novembro de 1998; do anexo I à Resolução ANATEL nº 614, de 28 de maio de 2013, e demais normas aplicáveis.

8.20.11 As proponentes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de comunicação por satélite que corresponda ao fornecimento de pelo menos 3 (três) unidades do mesmo objeto (VSAT Transportável).

DO item 2.2.3 do Anexo I do Termo de Referência - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

8.20.12 A proponente ou seu fornecedor do segmento espacial deverá possuir centros de controle de comunicação e espacial no Brasil e deverão obrigatoriamente apresentar Licença da Estação de Monitoramento e Controle, devidamente licenciada e localizada no Brasil, conforme exigências emitidas pela ANATEL. A não apresentação desta licença caracteriza-se como um item de desclassificação.

8.20.13 A proponente ou seu fornecedor do segmento espacial deverá apresentar declaração de seu representante legal, devidamente comprovado, de que a vida útil do satélite, cujo segmento espacial será contratado, deverá ser no mínimo igual à duração máxima do contrato (60 meses) e deverão obrigatoriamente apresentar licença de funcionamento da Estação Espacial emitida pela ANATEL. A não apresentação da declaração e da licença caracteriza-se como um item de desclassificação.

8.20.14 Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, que comprove(m) a prestação de serviços de acesso por satélite com operação em Banda Ka e Ku com velocidade de no mínimo 2 Mbps. É imprescindível a apresentação da Qualificação Técnica por meio de atestados que correspondam a pelo menos 10% dos quantitativos constantes da proposta da licitante.

8.20.15 Atestado de Vistoria Técnica devidamente preenchido e assinado por responsável da empresa e por representante do TRE ou declaração expressa de que o licitante declinou do direito de realizar a vistoria e que conhece todas as condições para a execução do objeto contratado, não podendo alegar qualquer impedimento para a realização dos serviços.

8.20.16 Certidões negativas de pedido de falência ou concordata vigente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando não cadastradas ou com prazo de validade vencido no SICAF, bem como a regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e demonstração de regularidade trabalhista, em atendimento ao art. 27, IV da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

8.20.17 As proponentes deverão apresentar o Termo de Autorização de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, expedido pela ANATEL, devidamente publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73 de 25 de novembro de 1998; do anexo à Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, e demais normas aplicáveis.

8.20.18 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes.

8.20.19 A documentação de Qualificação Técnica deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório. No caso de opção pela apresentação da documentação em cópia autenticada em cartório, toda documentação (sem exceção) deve ser devidamente autenticada. A apresentação da documentação (em parte ou na totalidade) em cópia simples, incidirá na imediata desclassificação da LICITANTE.

8.21 Qualificação Econômico-Financeira:

8.21.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (dias) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas **na Ata de Registro de Preços, e no Contrato**, anexos a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3 apresentar documentação falsa;

19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6 não mantiver a proposta;

19.1.7 cometer fraude fiscal;

19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2 **Multa de até 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@tre-ap.jus.br.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ap.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Mendonça Júnior, 1502, Macapá (AP), CEP 68.900-914, nos dias úteis, no horário das 14 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 22.12.1** ANEXO I - Termo de Referência
22.12.2 ANEXO II - Modelo de Declaração Exigida.
22.12.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso
22.12.4 ANEXO IV - Minuta de Contrato

Macapá (AP) 17, de setembro de 2021

Francisco Valentim Maia
Diretor-Geral TRE/AP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação móvel via satélite para dar suporte às ações itinerantes, através do fornecimento de Antena VSAT (Very Small Aperture Terminal) transportável para comunicação de dados bidirecional, em banda Ka e Ku, compreendendo Conexões IP, fornecimento de enlaces de comunicação de dados, fornecimento dos insumos necessários, operação, manutenção e gerência, conforme especificações contidas neste Termo de Referência

TABELA CONSOLIDADA (LOTE 1)						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE (A)	PREÇO		
				UNITÁRIO POR ITEM (B)	GLOBAL PARA 1 ANTENA (C) (Valor unitário por item, "B", multiplicado por 24 meses)	GLOBAL DO ITEM (D) (D = C x A)
1	1	Link IP Internet de comunicação por Satélite, Banda Ka, UP/DOWN 2Mb/20Mb, com franquia mensal de dados mínima de 150 GB, contratado por 24 meses.	16	R\$ 2.719,67	R\$ 65.272,08	R\$ 1.044.353,28
	2	Locação com garantia de Estação VSAT transportável (incluindo manutenção de campo, operação, suporte e otimização da rede VSAT), contratado por 24 meses.	16	R\$ 3.557,25	R\$ 85.374,00	R\$ 1.365.984,00
	3	Pacote adicional de franquia mensal de dados de 50 GB (além da franquia mensal contratada).	4	R\$ 716,33	R\$ 17.191,92	R\$ 68.767,68
	VALOR GLOBAL CONSOLIDADO					R\$ 2.479.104,96

TABELA CONSOLIDADA (LOTE 2)						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE (A)	PREÇO		
				UNITÁRIO POR ITEM (B)	GLOBAL PARA 1 ANTENA (C) (Valor unitário por item, "B", multiplicado por 24 meses)	GLOBAL DO ITEM (D) (D = C x A)
2	4	Link de comunicação por Satélite, na modalidade acesso à Internet por Satélite, com operação em Banda Ku e velocidade UP/DOWN 1Mb/4Mb, contratado por 24 meses.	8	R\$ 4.954,83	R\$ 118.915,92	R\$ 951.327,36
	5	Locação com garantia de Estação VSAT transportável	8	R\$ 3.364,67	R\$ 80.752,08	R\$ 646.016,64



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

	(contendo manutenção de campo, operação e suporte da rede VSAT transportável e garantia do sistema), contratado por 24 meses.				
VALOR GLOBAL CONSOLIDADO					R\$ 1.597.344,00

1.2. As tabelas consolidadas (Lote 1 e 2) constantes no Item 1.1, objeto da disputa, são resultantes da necessidade apresentadas pelos Tribunais participantes, Amapá, Maranhão, Mato Grosso e Pará, conforme abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ (TRE/AP) - UASG 70009

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE (A)	PREÇO		
				UNITÁRIO POR ITEM (B)	GLOBAL PARA 1 ANTENA (C) (Valor unitário por item, "B", multiplicado por 24 meses)	GLOBAL DO ITEM (D) (D = C x A)
1	1	Link IP Internet de comunicação por Satélite, Banda Ka, UP/DOWN 2Mb/20Mb, com franquia mensal de dados mínima de 150 GB, contratado por 24 meses.	4	R\$ 2.719,67	R\$ 65.272,08	R\$ 261.088,32
	2	Locação com garantia de Estação VSAT transportável (incluindo manutenção de campo, operação, suporte e otimização da rede VSAT), contratado por 24 meses.	4	R\$ 3.557,25	R\$ 85.374,00	R\$ 341.496,00
	3	Pacote adicional de franquia mensal de dados de 50 GB (além da franquia mensal contratada).	1	R\$ 716,33	R\$ 17.191,92	R\$ 17.191,92
VALOR GLOBAL - ITENS 1, 2 E 3						R\$ 619.776,24

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (TRE/MA) - UASG 70005

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE (A)	PREÇO		
				UNITÁRIO POR ITEM (B)	GLOBAL PARA 1 ANTENA (C) (Valor unitário por item, "B", multiplicado por 24 meses)	GLOBAL DO ITEM (D) (D = C x A)
1	1	Link IP Internet de comunicação por Satélite, Banda Ka, UP/DOWN 2Mb/20Mb, com franquia mensal de dados mínima de 150 GB, contratado por 24 meses.	4	R\$ 2.719,67	R\$ 65.272,08	R\$ 261.088,32
	2	Locação com garantia de Estação VSAT transportável (incluindo manutenção de campo, operação, suporte e otimização da rede VSAT), contratado por 24 meses.	4	R\$ 3.557,25	R\$ 85.374,00	R\$ 341.496,00
	3	Pacote adicional de franquia mensal de dados de 50 GB (além da franquia mensal contratada).	1	R\$ 716,33	R\$ 17.191,92	R\$ 17.191,92
VALOR GLOBAL - ITENS 1, 2 E 3						R\$ 619.776,24

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO (TRE/MT) - UASG 70022

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE (A)	PREÇO		
				UNITÁRIO POR ITEM (B)	GLOBAL PARA 1 ANTENA (C) (Valor unitário	GLOBAL DO ITEM (D)



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

					por item, "B", multiplicado por 24 meses)	(D = C x A)
1	1	Link IP Internet de comunicação por Satélite, Banda Ka, UP/DOWN 2Mb/20Mb, com franquia mensal de dados mínima de 150 GB, contratado por 24 meses.	2	R\$ 2.719,67	R\$ 65.272,08	R\$ 130.544,16
	2	Locação com garantia de Estação VSAT transportável (incluindo manutenção de campo, operação, suporte e otimização da rede VSAT), contratado por 24 meses.	2	R\$ 3.557,25	R\$ 85.374,00	R\$ 170.748,00
	3	Pacote adicional de franquia mensal de dados de 50 GB (além da franquia mensal contratada).	1	R\$ 716,33	R\$ 17.191,92	R\$ 17.191,92
VALOR GLOBAL - ITENS 1, 2 E 3						R\$ 318.484,08

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ (TRE/PA) - UASG 70004

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE (A)	PREÇO		
				UNITÁRIO POR ITEM (B)	GLOBAL PARA 1 ANTENA (C) (Valor unitário por item, "B", multiplicado por 24 meses)	GLOBAL DO ITEM (D) (D = C x A)
1	1	Link IP Internet de comunicação por Satélite, Banda Ka, UP/DOWN 2Mb/20Mb, com franquia mensal de dados mínima de 150 GB, contratado por 24 meses.	6	R\$ 2.719,67	R\$ 65.272,08	R\$ 391.632,48
	2	Locação com garantia de Estação VSAT transportável (incluindo manutenção de campo, operação, suporte e otimização da rede VSAT), contratado por 24 meses.	6	R\$ 3.557,25	R\$ 85.374,00	R\$ 512.244,00
	3	Pacote adicional de franquia mensal de dados de 50 GB (além da franquia mensal contratada).	1	R\$ 716,33	R\$ 17.191,92	R\$ 17.191,92
VALOR GLOBAL - ITENS 1, 2 E 3						R\$ 921.068,40

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ (TRE/AP) - UASG 70009

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE (A)	PREÇO		
				UNITÁRIO POR ITEM (B)	GLOBAL PARA 1 ANTENA (C) (Valor unitário por item, "B", multiplicado por 24 meses)	GLOBAL DO ITEM (D) (D = C x A)
2	4	Link de comunicação por Satélite, na modalidade acesso à Internet por Satélite, com operação em Banda Ku e velocidade UP/DOWN 1Mb/4Mb, contratado por 24 meses.	2	R\$ 4.954,83	R\$ 118.915,92	R\$ 237.831,84
	5	Locação com garantia de Estação VSAT transportável (contendo manutenção de campo, operação e suporte da rede VSAT transportável e garantia do	2	R\$ 3.364,67	R\$ 80.752,08	R\$ 161.504,16



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

		sistema), contratado por 24 meses.				
VALOR GLOBAL - ITENS 4 E 5						R\$ 399.336,00
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ (TRE/PA) - UASG 70004						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE (A)	PREÇO		
				UNITÁRIO POR ITEM (B)	GLOBAL PARA 1 ANTENA (C) (Valor unitário por item, "B", multiplicado por 24 meses)	GLOBAL DO ITEM (D) (D = C x A)
2	4	Link de comunicação por Satélite, na modalidade acesso à Internet por Satélite, com operação em Banda Ku e velocidade UP/DOWN 1Mb/4Mb, contratado por 24 meses.	6	R\$ 4.954,83	R\$ 118.915,92	R\$ 713.495,52
	5	Locação com garantia de Estação VSAT transportável (contendo manutenção de campo, operação e suporte da rede VSAT transportável e garantia do sistema), contratado por 24 meses.	6	R\$ 3.364,67	R\$ 80.752,08	R\$ 484.512,48
VALOR GLOBAL - ITENS 4 E 5						R\$ 1.198.008,00

1.3. No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.3.1. Para fins de cálculo do valor global de cada item, deverá ser considerada a TABELA CONSOLIDADA (LOTE 1) constante do Item 1.1. e assim, deverá ser registrado, no campo "QUANTIDADE", o número 16 (dezesesseis) - "A" para os Itens 1 e 2, correspondente a quantidade das antenas/links e o número 4 (quatro) para o Item 3, correspondente a quantidade a pacote adicional de franquia de dados, correspondendo às 4 (quatro) antenas/links e 1 (um) pacote adicional de franquia de dados constantes do registro do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ (TRE/AP) - UASG 70009; 4 (quatro) antenas/links e 1 (um) pacote adicional de franquia de dados constantes do registro da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (TRE/MA) - UASG 70005; 2 (duas) antenas/links e 1 (um) pacote adicional de franquia de dados constantes do registro do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO (TRE/MT) - UASG 70022 e; 6 (seis) antenas/links e 1 (um) pacote adicional de franquia de dados constantes do registro da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ (TRE/PA) - UASG 70004. Já no campo "VALOR UNITÁRIO ESTIMADO", deverá ser registrado o VALOR GLOBAL PARA 1 ANTENA (24 meses), constante do item "C" da tabela consolidada, correspondendo ao resultado da multiplicação do valor unitário de cada item pelo tempo total da contratação, qual seja, 24 (vinte e quatro) meses.

1.3.2. Outrossim, para o cálculo do valor global do Lote 2, deverá ser considerada a TABELA CONSOLIDADA (LOTE 2) constante do Item 1.1. e assim, deverá ser registrado, no campo "QUANTIDADE", o número 8 (oito) - "A" da tabela consolidada, correspondendo às 2 (duas) antenas/links constantes do registro do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ (TRE/AP) - UASG 70009 e; 6 (seis) antenas/links constantes do registro do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ (TRE/PA) - UASG 70004. Já no campo "VALOR UNITÁRIO ESTIMADO", deverá ser registrado o VALOR GLOBAL PARA 1 ANTENA (24 meses), constante do item "C" da tabela consolidada, correspondendo ao resultado da multiplicação do valor unitário de cada item pelo tempo total da contratação, qual seja, 24 (vinte e quatro) meses.

1.4. O valor máximo para fins de aceitabilidade da proposta dos respectivos lotes encontra-se na planilha constante do item/lote do Termo de Referência.

1.5. Todos os equipamentos/acessórios necessários à execução dos serviços exigidos no objeto deste Termo de Referência devem ser fornecidos em regime de comodato.

1.6. O pacote adicional de franquia de dados será solicitado pelo CONTRATANTE diante de uma possível necessidade apresentada.

1.7. Deverão estar inclusas na proposta comercial todas as despesas para a consecução do objeto como, serviços de instalação e configuração, taxa de apontamento, insumos, transportes, tributos, fornecimentos de equipamentos, manutenção e funcionamento dos enlaces de dados, gerenciamento, suporte técnico, ferramental, bem como todos os custos que vierem incorrer o fornecedor pela prestação dos serviços.

1.8. VALIDADE DA ATA: A Ata de Registro de Preços a ser gerada terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os regionais são demandados com frequência para ações de cadastramento biométrico e necessitam que este atendimento itinerante chegue por muitas vezes em regiões remotas dos Estados, com deslocamento do atendimento cartorário à povoados distantes e para municípios que não possuem infraestrutura para atendimento.



PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

2.2. Com a contratação de antenas transportáveis, torna possível, também, a utilização das unidades móveis dos regionais para servir como sedes de Juntas Eleitorais em municípios que não são sedes de Zonas e, portanto, não possuem viabilidade técnica para instalação de outra forma de linha de comunicação de dados. Estas unidades móveis são ainda utilizadas como postos para realização dos trabalhos de revisão de eleitorado e também podem ser utilizadas como backup para atender a zonas eleitorais com indisponibilidade do link principal, sendo a comunicação on-line entre os postos de trabalhos e rede de comunicação da Justiça Eleitoral imprescindível.

2.3. Atualmente os regionais contam com antenas VSAT transportáveis, em banda Ku, cujo contrato de locação será finalizado em outubro de 2021. Tornando-se necessária, portanto, uma nova contratação de antenas transportáveis para que os serviços prestados pelo tribunal não sejam interrompidos nas situações descritas.

2.4. A futura aquisição elenca dois tipos de soluções: a primeira para antenas transportáveis em banda Ka, que tem por objetivo a modernização da infraestrutura necessária ao atendimento itinerante permitindo o uso de equipamento de comunicação VSAT de pequeno porte (no máximo 30 Kg), com a vantagem do custo do Mbps (Mega bit/segundo) ser o mais barato do que nas demais faixas de frequência, contudo, tem um espectro maior de banda operacional, quando comparada à Banda Ku, mas apesar do custo de implantação e manutenção ser menor, a cobertura satelital não cobre de modo satisfatório todo o território dos Estados do Amapá e Pará; A segunda opção aponta para antenas transportáveis em banda Ku, que apesar de possuir estrutura física maior, com taxas de transmissão menores em relação ao modelo Ka, tem uma área de cobertura que abrange todo território nacional, sem as conhecidas "sombras" existentes na tecnologia Ka.

2.5. A finalidade da contratação é ampliar os serviços ofertados pela Justiça Eleitoral a lugares mais remotos (regiões ribeirinhas, quilombolas, zonas rurais, ilhas, aldeias indígenas, etc), promovendo assim uma maior aproximação entre esta Justiça Especializada e os cidadãos brasileiros, neste sentido, a presente proposta de contratação, também abrange a contratação de comunicação VSAT utilizando Banda Ku por meio de antena VSAT transportável, solução já em utilização nos TREs, para atender as necessidades dos TRE-AP e TRE-PA.

3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sugerimos a realização de contratação por meio de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, haja vista a dificuldade de se definir o quantitativo de unidades a serem adquiridas para o período de vigência da ata, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

3.1.1. Conforme o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, artigo 3º, o Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. O Tribunal poderá efetivar contratação dos itens do objeto deste documento observando a viabilidade técnica na ocasião e disponibilidade orçamentária.

3.2. Os serviços serão prestados de forma continuada, no regime de comodato, cuja duração será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Trata-se de solução de comunicação de dados, baseada em transmissão via satélite (very small aperture terminal), com características de mobilidade (transportável/pequeno porte), incluindo o fornecimento de equipamento(s) em regime de comodato objetivando utilização em regiões remotas do Estado, que não possuem infraestrutura de comunicação de dados, em ações de Cadastramento Biométrico.

3.4. Da Forma de Parcelamento e Adjudicação do Objeto

3.4.1. O agrupamento dos itens do objeto em lote, tem por objetivo a padronização da contratação uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza técnica e devem ser prestados pela mesma empresa posto que os serviços constantes de cada lote são interdependentes entre si, existindo entre eles a relação principal (Link IP Internet de comunicação por Satélite) e seus "acessórios" (Locação com garantia de Estação VSAT transportável), justificando-se, assim, o agrupamento em lote em virtude da complementaridade dos serviços e do ganho, em termos de economia, eficiência e operacionalização técnica, com a contratação de uma única empresa.

3.4.2. Neste sentido, tendo em vista que uma única solução não é capaz de atender todas as necessidades deste Regional, refletida na seleção de 2 (duas) soluções, entende-se recomendável a divisão do objeto em lotes que tenham como base na Banda utilizada (Ka ou Ku), propondo-se avaliação do menor valor global por lote.

- LOTES: O objeto foi parcelado em 2 (dois) lotes distintos, separados tecnicamente por Banda e tipo de equipamento transportável utilizados.
- Forma de adjudicação: adjudicação por menor preço (global) por lote.

3.5. Da Justificativa para o Agrupamento de Itens em Lotes

3.5.1. O agrupamento dos itens do objeto do presente Instrumento em lote, tem por objetivo a padronização da contratação uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza técnica, o que resulta ainda na otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual, uma vez que o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação.

3.5.2. Além disso, em razão da complexidade da solução, a possibilidade do parcelamento torna o contrato, técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala. Neste sentido, justifica-se o agrupamento em lote, uma vez que entendemos ser a opção mais vantajosa à administração e satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do projeto, haja vista que o gerenciamento e execução técnica permanecem todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor.

3.5.3. Nesse diapasão, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação de serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, a observância dos prazos de entrega do objeto, concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um fornecedor e melhor garantia no acompanhamento dos resultados, para o objeto estabelecido neste Termo de Referência.

3.6. Do Reajuste do Contrato

3.6.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) disponibilizado pela ANATEL, pelo portal eletrônico www.anatel.gov.br ou por outro que venha a substituí-lo.



PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3.6.2. O primeiro reajuste será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta comercial que fundamentou a contratação. Os demais e sucessivos reajustes deverão, também, respeitar o interregno de 12 (doze) meses da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

3.6.3. O reajuste previsto nesta cláusula será calculado com base no índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do mês subsequente ao último reajuste concedido.

3.6.4. Os reajustes deverão ser obrigatoriamente precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.6.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e o contrato seja prorrogado sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

3.6.6. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

3.6.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 3.6.2 acima.

3.7. Atestado de Capacidade Técnica

3.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, que comprove(m) a prestação de serviços de acesso por satélite com operação em Banda Ka e Ku com velocidade de no mínimo 2 Mbps. É imprescindível a apresentação da Qualificação Técnica por meio de atestados que correspondam a pelo menos 10% dos quantitativos constantes da proposta da licitante.

3.7.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços.

3.7.3. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.

3.7.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes.

3.7.5. As proponentes deverão apresentar o Termo de Autorização de SCM- Serviço de Comunicação Multimídia expedido pela ANATEL, devidamente publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73 de 25 de novembro de 1998; do anexo à Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, e demais normas aplicáveis.

3.8. Aderência ao Planejamento Orçamentário:

A despesa decorrente do presente Termo de Referência substituirá os Contratos nº 51/2016 e foi programada/contemplada no Orçamento Anual do exercício de 2021, conforme dados do SIGEPRO. Segue abaixo, o quadro de fonte orçamentária e enquadramento da despesa:

- Categoria (tipo de orçamento): Ordinário
- Agregador: Operação dos Serviços de Informática.
- Despesa Agregada: Despesas de Teleprocessamento.
- Plano Interno: AOSI TELEPR

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em atendimentos itinerantes que podem ocorrer em qualquer município dos Estados do Amapá, Maranhão, Mato Grosso e Pará, onde a montagem e apontamento da antena VSAT será efetuada pelos técnicos dos TRE's participantes.

4.2. Os serviços de manutenção dos equipamentos, quando solicitados, deverão ocorrer na Sede do TRE (On-Site), em conformidade ao descrito na Seção 12 deste Termo de Referência.

4.3. Na fase de ativação/comissionamento das antenas VSAT, a CONTRATADA deverá prover treinamento presencial e ativação (comissionamento) das antenas VSAT deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das antenas, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas aos servidores e técnicos dos Tribunais indicados como operadores dos equipamentos, para que os serviços possam funcionar perfeitamente nas localidades onde ocorrerão as ações itinerantes.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LINKS DE SATÉLITE (LOTE 1)

5.1. O link deverá ser disponibilizado através de antena VSAT transportável, cuja montagem e apontamento da antena será realizado no local de atendimento itinerante. O(s) circuito(s) de acesso VSAT fornecidos não deverão restringir a quantidade de equipamentos usados, nem limitar a quantidade de dados trafegados.

5.1.1. A configuração inicial (comissionamento) e ativação de cada equipamento para utilização do Link Satelital deverá ser feita durante a entrega das antenas VSAT. Após este procedimento todos os equipamentos deverão estar aptos para perfeito funcionamento em campo.

5.2. A solução contratada deverá prover conexão de dados bidirecional, via satélite, em banda Ka, para atender tráfego IP, que deve ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo conectividade ininterrupta às estações VSAT, ou seja, não há procedimento de desconexão.

5.3. Caberá à CONTRATADA fornecer o segmento espacial, elaborar dimensionamento das instalações para cada caso, fornecer os materiais, efetuar manutenção dos equipamentos/acessórios necessários, quando necessário, objetivando o perfeito funcionamento das estações VSAT.

5.4. Todo conjunto de equipamentos e materiais utilizados na instalação da estação VSAT, fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), não podendo ser usados, reciclados, recondicionados ou de fabricação artesanal, devendo seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

5.5. Deverá ser fornecido, para cada localidade e em conjunto com a estação remota VSAT Transportável e um modem satelital (IDU), visando interligação à rede local da unidade, que operem em 110V e 220V, cuja interface de integração com a rede local deverá ser no padrão Fast Ethernet (IEEE 802.3u) ou superior (dentro do padrão Ethernet). O referido modem satelital (IDU) deve ser homologado pela ANATEL, passível de consulta em sistema próprio, SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação (Site ANATEL).

5.6. A solução de comunicação de dados via satélite deverá atender as seguintes características técnicas mínimas:

5.6.1. O(s) Equipamentos(s) do sistema de Teleporto, conhecidos como HUB, como transmissão e recepção, deverá(ão) ser ou estar instalado(s) no solo brasileiro;

5.6.2. Operação da HUB e VSATs deverão operar em banda Ka padrão (27 - 40Ghz);

5.6.3. Disponibilidade mensal: deve ser igual ou superior 99,5% para todas as estações;

5.6.4. A velocidade contratada do link IP Internet de comunicação por Satélite, Banda Ka, deverá ser de pelo menos 20 Mb (vinte megabit por segundo) no sentido de downstream (no sentido de tráfego da Rede Internet para a rede da unidade) com garantia de 10 Mbps (dez megabit por segundo); e upstream (sentido de tráfego da Rede da unidade para a rede Internet) de no mínimo de 2 Mb (megabit por segundo), com garantia de 1,0 Mbps (um megabit por segundo), sendo uma rede estatística, deverá ser considerada a simultaneidade de 50% de toda a rede, ou seja, a rede deverá, no mínimo, fornecer 50% de banda garantida, com franquia mensal de dados mínima de 150 GB (cento e cinquenta gigabytes), por um período inicial de 24 (vinte e quatro) meses.

5.7. Os circuitos VSAT fornecidos deverão adotar tecnologia com mecanismos de modulação FEC adaptativa, para correção de taxas de erros de transmissão e controle de potência no link de retorno de maneira automatizada, compensando dinamicamente a atenuação causada por chuva e outras condições meteorológicas adversas.

5.8. Os circuitos VSAT deverão suportar as tecnologias empregadas na Internet, devendo apresentar compatibilidade, ao menos, com os protocolos IP, TCP, UDP, HTTP, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3 e SNMP, bem como a outros protocolos baseados em TCP/IP. Todas as especificações SNMP da MIB dos equipamentos utilizados devem estar plenamente disponíveis para consulta pela CONTRATANTE.

5.8.1. O Circuito Internet fornecido pela antena VSAT deverá permitir tráfego para VPN protocolo IPSEC.

5.9. A CONTRATADA ou seu fornecedor de segmento espacial deverá ser detentora do direito de exploração de satélite brasileiro ou estrangeiro para transporte de sinais de telecomunicações e deverá ofertar segmento espacial em satélites habilitados a operar no Brasil, que será comprovado através do Termo de Direito de Exploração do Satélite Brasileiro expedido pela ANATEL (Conforme Resolução nº 220, de 5 de abril de 2000).

5.10. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede.

5.11. Desde que o tráfego não esteja encapsulado e/ou encriptado. A solução deverá ter capacidade de oferecer qualidade de serviço (QoS) para todos os pontos de acesso à rede, atribuindo diferentes prioridades e reservas de banda para os tráfegos dos diferentes tipos de serviço: tráfego de dados, "stream" de vídeo, "stream" de áudio e "multicast", de acordo com a solução proposta.

5.12. A CONTRATADA disponibilizará a franquia de dados para tráfego mensal, não cumulativa, cujos limites serão definidos pela CONTRATANTE.

5.13. O consumo individual de cada Link poderá ser acompanhado por meio de Sítio Internet dedicado ao monitoramento do funcionamento dos Links de comunicação VSAT disponibilizado pela CONTRATADA.

5.14. O esgotamento da franquia mensal de tráfego de dados acarretará na redução da velocidade do Serviço até 1 Mbps (um megabite por segundo) de download e 512 Kbps (quinhentos e doze kilobit por segundo) de upload, até a data de restabelecimento da franquia no mês subsequente ou contratação de pacote adicional.

5.15. Será facultado ao gestor do contrato, por meio da Central de Atendimento da Contratada, adquirir pacotes extras de franquia, correspondentes ao ITEM 3 do LOTE 1 - "Pacote adicional de franquia mensal de dados de 50 GB, possibilitando a normalização do serviço por meio de pacote adicional, além da franquia mensal.

5.16. Após a solicitação de aquisição de pacotes extras de franquias, a contratada deverá habilitar a franquia adicional no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, a contar da abertura do chamado técnico ou envio de ordem de serviço.

5.16.1. Será considerada hora útil toda hora ou fração compreendida entre 08:00hs e 18:00hs do horário local do Estado, de segunda a sexta feira.

5.17. A pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá programar envio de mensagens por e-mail com a finalidade informar quando o consumo de cada link estiver próximo ao limite contratado.

5.17.1. Os percentuais de consumo para aviso da utilização deverão ser informados pela CONTRATANTE.

5.18. O serviço deve ser prestado por satélite único com cobertura em todo o território brasileiro e com autorização de operação emitida pela ANATEL.

5.19. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede.

5.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, até o primeiro dia útil do mês subsequente, o extrato detalhado (billing), discriminando o consumo do tráfego para todas as unidades contratadas, pacotes adicionais contratados, assim como o valor mensal de cada unidade.

5.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de monitoramento via web, com acesso através de conta e senha restrito e exclusivo para o TRE, o qual deve disponibilizar informações de cada terminal individualmente, indicando no mínimo se o mesmo está ativo ou inativo e quanto da franquia mensal já foi consumida.

5.22. Em caso de defeito no equipamento VSAT Transportável, a CONTRATADA deverá efetuar o reparo, cujos prazos observados para abertura de chamado e manutenção do equipamento deverão ocorrer em conformidade com o Item 14 (MANUTENÇÃO E TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS) deste Termo de Referência.

5.22.1. A CONTRATADA deverá dispor de reserva técnica de peças e partes sobressalentes suficientes, caso haja necessidade de substituição.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LINKS DE SATÉLITE (LOTE 2)

6.1. Fornecimento de equipamento composto de uma estação VSAT transportável, devidamente licenciada na ANATEL, capaz de prover acesso à Internet por Satélite, em banda Ku, com velocidade de 4 Mb (item 1, Lote 2).

6.2. A velocidade contratada do link satélite será de 4 Mb (quatro megabit por segundo) no sentido de downstream (no sentido de tráfego da Rede Internet para a rede da unidade remota) com garantia de 2 Mb (dois megabit por segundo)



PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

e upstream (sentido de tráfego da Rede da unidade remota para a rede Internet) de 1 Mb (megabit por segundo), com garantia de 512 Kbps (quinhentos e doze quilobit por segundo), sendo uma rede estatística, deverá ser considerada a simultaneidade de 50% de toda a rede, ou seja, a rede deverá fornecer 80% de banda garantida.

6.3. O(s) circuito(s) de acesso à Internet por Satélite fornecido(s) neste item devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos e a CONTRATADA não poderá restringir a quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitar a quantidade de dados trafegados.

6.4. O Circuito Internet fornecido pela antena VSAT deverá permitir tráfego para VPN protocolo IPSEC.

6.5. O(s) circuito(s) de conexão à internet entregues com tecnologia satélite, deverão possuir mecanismos de modulação adaptativa, de correção de taxas de erros de transmissão e controle de potência no link de retorno de maneira automatizada, compensando dinamicamente os desvanecimentos por chuva e outras condições meteorológicas adversas.

6.6. O link deverá ser disponibilizado através de antena VSAT transportável, cuja montagem e apontamento será realizado no local de atendimento itinerante. O(s) circuito(s) de acesso VSAT fornecidos não deverão restringir a quantidade de equipamentos usados, nem limitar a quantidade de dados trafegados.

6.7. A solução contratada deverá prover conexão de dados bidirecional, via satélite, em banda Ku, para atender tráfego IP, que deve ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo conectividade ininterrupta às estações VSAT, ou seja, não há procedimento de desconexão.

6.8. Caberá à CONTRATADA fornecer o segmento espacial, elaborar dimensionamento das instalações para cada caso, fornecer os materiais, efetuar manutenção dos equipamentos/acessórios necessários, quando necessário, objetivando o perfeito funcionamento das estações VSAT transportáveis.

6.9. Todo conjunto de materiais utilizados na instalação da estação VSAT, fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), não podendo ser reciclados, recondicionados ou de fabricação artesanal, devendo seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.

6.10. O referido equipamento deve ser homologado pela ANATEL, passível de consulta em sistema próprio, SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação (Site ANATEL).

6.11. A solução de comunicação de dados via satélite deverá atender as seguintes características técnicas mínimas:

6.11.1. O(s) Equipamentos(s) do sistema de Teleporto, conhecidos como HUB, como Transmissão e recepção, deverá(ão) ser ou estar instalado(s) no solo brasileiro;

6.11.2. Operação da HUB e VSATs deverão operar em banda Ku padrão (14 - 14.5Ghz);

6.11.3. Disponibilidade mensal: deve ser igual ou superior 99,5% para todas as estações;

6.12. Os circuitos VSAT fornecidos deverão adotar tecnologia com mecanismos de modulação FEC adaptativa, para correção de taxas de erros de transmissão e controle de potência no link de retorno de maneira automatizada, compensando dinamicamente a atenuação causada por chuva e outras condições meteorológicas adversas.

6.13. Os circuitos VSAT deverão suportar as tecnologias empregadas na Internet, devendo apresentar compatibilidade, ao menos, com os protocolos IP, TCP, UDP, HTTP, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3 e SNMP, bem como a outros protocolos baseados em TCP/IP. Todas as especificações SNMP da MIB dos equipamentos utilizados devem estar plenamente disponíveis para consulta pela CONTRATANTE.

6.14. Não poderá haver restrição de tráfego ou aplicação de políticas de Fair Access Policy (FAP) para estação VSAT (remota). O tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo (FLAT RATE), sem a cobrança de tráfego excedente, sem franquia de volume de dados e sem limitação de taxa devido a franquias.

6.15. A CONTRATADA ou seu fornecedor de segmento espacial deverá ser detentora do direito de exploração de satélite brasileiro ou estrangeiro para transporte de sinais de telecomunicações e deverá ofertar segmento espacial em satélites habilitados a operar no Brasil, que será comprovado através do Termo de Direito de Exploração do Satélite Brasileiro expedido pela ANATEL (Conforme Resolução nº 220, de 5 de abril de 2000).

6.16. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede.

6.17. Desde que o tráfego não esteja encapsulado e/ou encriptado. A solução deverá ter capacidade de oferecer qualidade de serviço (QoS) para todos os pontos de acesso à rede, atribuindo diferentes prioridades e reservas de banda para os tráfegos dos diferentes tipos de serviço: tráfego de dados, de acordo com a solução proposta.

6.18. O(s) satélite(s) deve(m) apresentar, individualmente ou em conjunto, cobertura em todo o território continental brasileiro, com potência igual ou superior a 42 (quarenta e dois) dBW, com autorização de operação emitida pela ANATEL.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ESTAÇÃO VSAT TRANSPORTÁVEL (LOTE 1)

8.1. A Solução deve ser composta por estação VSAT transportável, devidamente licenciada na ANATEL, capaz de prover transmissão de dados via Satélite por protocolo TCP/IP, em banda Ka, com o refletor da antena de no máximo de 1,2 metros, a solução equipada com kit completo de transmissão, recepção e modem.

8.2. A VSAT Transportável deverá ser uma estrutura transportável robusta e composta de partes desmontáveis e escamoteáveis, fabricada com material leve, componentes e mecanismos estruturais para apontamento em alumínio e aço inoxidável, bem como sistemas de movimentação inoxidáveis isentos de lubrificação, permitindo a sua montagem e desmontagem de forma rápida e precisa.

8.3. A VSAT Transportável deverá possuir um sistema mecânico que facilite ajustes angulares de polarização, elevação e azimute necessários ao apontamento.

8.4. A VSAT Transportável deverá possuir indicador sonoro e uma interface remota wi-fi. Deverá ainda, ser fornecido aplicativo com suporte para IOS e Android que possibilite conexão com o sistema via wifi, para acompanhamento e supervisão da operação, com o objetivo de identificar o satélite responsável pela conexão, auxiliar o apontamento e acompanhar os indicadores de nível de sinal, a distância.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

8.5. O refletor parabólico, fornecido na VSAT Transportável, quando montado, deverá possuir diâmetro máximo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

8.6. A VSAT Transportável deverá ser fornecida com todos os cabos de RF, cabos de energia, cabos de comunicação, conectores, suportes, presilhas, manuais em português, licenças, relatórios, notas fiscais e demais acessórios necessários para a sua instalação e operação e atendimento a legislação.

8.7. A VSAT Transportável deverá ser fornecida com tripé ou base de sustentação composta por sapatas ajustáveis para auxiliar no nivelamento e estaiamento do equipamento no solo.

8.8. A seleção de tensão de alimentação deverá ser automática, operando de 100V a 240V de entrada, para frequência de 60 Hz.

8.9. A VSAT Transportável deverá estar preparada para operar com tensão gerada a partir de uma bateria veicular com tensão de 12 Vdc.

8.10. O cabo de Ethernet padrão CAT-5e deverá ser próprio para uso externo, com comprimento mínimo de 20 m (vinte metros).

8.11. O sistema ODU/IDU deverá estar permanentemente integrado ao mecanismo da antena, de forma que não seja necessária a conexão manual a cada apontamento.

8.12. O conjunto que compõe o corpo da antena VSAT (Refletor, base da antena, tripé, etc) e acessório(s) (maleta, cabos, etc) deverão ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção, não podendo ser reciclados ou recondicionados.

8.13. O equipamento deverá ser fornecido em, no máximo, um único case com as dimensões máximas necessárias para acondicionar o sistema por completo, inclusive a antena, e de modo a permitir o seu transporte em veículos automotores a partir de tamanho compacto.

8.14. Por questões da necessidade de transporte para locais de difícil acesso é desejável que o Case da VSAT Transportável tenha dimensões máximas de 82 cm de comprimento x 82 cm de largura x 30 cm de profundidade, além de possuir rodízios, alças e fechaduras necessários para a sua movimentação, ser fabricada em material rígido, garantindo um transporte seguro via aéreo, ferroviário, marítimo, fluvial e rodoviário.

8.15. A solução deverá possuir alta resistência, que permita a operação em climas adversos, inclusive sob chuva.

8.16. A VSAT Transportável por completo, incluído o Case (maleta), descrito no Item 8.14 e seus acessórios deverá pesar no máximo 45 kg (quarenta e cinco quilogramas).

8.17. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

8.18. As embalagens dos equipamentos para prestação dos serviços deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seu fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

8.19. A estação remota VSAT Transportável, deverá vir acompanhada de equipamento Acess Point do tipo Wifi com as seguintes características:

- Possuir tecnologia 802.11 dual band 2,4/5GHz.
- Fornecer um único dispositivo para cada unidade sendo que a solução deve ser escalável para permitir conectividade sem fio de até 04 dispositivos para aumentar a cobertura de banda do ambiente em uma única banda operacional.
- Permitir que usuários móveis se desloquem dentro da área de cobertura da rede wireless mantendo a sua conexão ao migrarem de um dispositivo AP para outro mais próximo, mantendo o mesmo SSID e autenticação.
- Possuir 01 Interface Ethernet 10/100/1000 Mbps.
- Transmissão nominal de no mínimo 400 Mbps.
- Possuir funcionalidade Power over Ethernet (PoE), que permita que a energia e os dados sejam transmitidos em um único cabo Ethernet conectado ao dispositivo.
- Prover segurança Wireless: WEP WPA-PSK WPA-Enterprise (WPA/WPA2)
- Permitir no mínimo 100 usuários concorrentes.
- Permitir QoS, por IP.
- Permitir personalização de mapas para representação visual da rede wireless.
- Permitir integração para representação visual.
- Disponibilizar estatísticas em tempo real de desempenho, número de usuários, tráfego e uso atual da banda.
- Permitir envio de alertas e notificações de eventos recentes no ambiente.

8.20. O objeto do fornecimento (VSAT Transportável) não deverá sofrer modificação ou substituição durante o tempo de contratação sem expressa anuência da fiscalização do Contrato, devendo a cada pedido de novo fornecimento apresentar total compatibilidade e conformidade à proposta da licitante e ao termo de referência.

9. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ESTAÇÃO VSAT TRANSPORTÁVEL (LOTE 2)

9.1. Modelo de Referência: Optimate PT120G

9.2. O equipamento fornecido deverá ser uma estrutura transportável robusta e composta de partes desmontáveis e escamoteáveis, fabricada em material leve e resistente a oxidação e com a utilização de elementos móveis que dispensem lubrificação, permitindo a sua montagem e desmontagem de forma rápida e precisa.

9.3. A VSAT Transportável deverá possuir um sistema mecânico que facilite ajustes angulares de polarização, elevação e azimute necessários ao apontamento.

9.4. O equipamento deverá possuir kit de acessórios com o objetivo de auxiliar o apontamento para o satélite responsável pela conexão e montagem da antena, como bússola, nível, inclinômetro com imã, satélite finder, GPS, cabos, conectores e manual de instruções em português.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 9.5. Em caso de defeito no equipamento VSAT Transportável, a CONTRATADA deverá efetuar o reparo, cujos prazos observados para abertura de chamado e manutenção do equipamento deverão ocorrer em conformidade com o Item 14 (MANUTENÇÃO E TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS) deste Termo de Referência.
- 9.6. O equipamento deverá ser fornecido com IDU e ODU, de forma a garantir seu correto funcionamento.
- 9.7. O refletor parabólico a ser fornecido no equipamento deverá possuir diâmetro teórico máximo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
- 9.8. O modem satelital a ser fornecido deverá possuir uma interface de integração no padrão Ethernet IEEE802.3 (10/100BaseT) ou superior para conexão diretamente na rede local da unidade móvel itinerante da contratante.
- 9.9. O equipamento deverá ser fornecido com todos os cabos de RF, cabos de energia, cabos de comunicação, conectores, suportes, presilhas, manuais, licenças, relatórios, notas fiscais e demais acessórios necessários para a sua instalação e operação e atendimento a legislação.
- 9.10. O equipamento deverá ser fornecido tripé composto por sapatas ajustáveis para auxiliar no estaiamento da base do equipamento no solo.
- 9.11. O equipamento deverá ser fornecido com cones de sinalização e correntes plásticas delimitadoras nas cores amarela e preta para auxiliar na demarcação e isolamento.
- 9.12. A seleção de tensão de alimentação deverá ser automática, operando de 100V a 240V de entrada, para frequência de 60 Hz.
- 9.13. O cabo de alimentação deverá ser compatível com o novo padrão brasileiro de plugues e tomadas, com comprimento mínimo de 5 m (cinco metros).
- 9.14. O cabo de Ethernet padrão CAT-5e deverá ser próprio para uso externo, com comprimento mínimo de 15 m (quinze metros).
- 9.15. O cabo de Coaxial, responsável pela conexão da ODU à IDU, deverá ser próprio para uso externo, com comprimento mínimo de 30 m (trinta metros).
- 9.16. O conjunto que compõe o corpo da antena VSAT (Parábola, base da antena, tripé, etc) e acessório(s) (case, cabos, etc) deverão ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção, não podendo ser reciclados ou recondicionados.
- 9.17. A CONTRATADA deverá dispor de reserva técnica de peças e partes sobressalentes suficientes, caso haja necessidade de substituição.
- 9.18. O equipamento deverá ser fornecido em no máximo 2 (dois) cases com as dimensões máximas necessárias para acondicionar o sistema por completo, e de modo a permitir o seu transporte em veículos utilitários médios como caminhonetes e furgões.
- 9.19. A maleta de transporte deverá possuir rodízios, alças e fechos necessários para a sua movimentação e ser fabricada em material rígido de alta resistência, garantindo um transporte seguro via aéreo, ferroviário, marítimo, fluvial e rodoviário.
- 9.20. O equipamento por completo, incluído a maleta e seus acessórios deverá possuir peso máximo de 100 kg (cem quilogramas).
- 9.21. O equipamento deverá ser entregue no almoxarifado da contratante, e o custo deste transporte e descarregamento será por conta da CONTRATADA.
- 9.22. O prazo para entrega do material que compõe a solução de VSAT transportável é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.23. Após a entrega do material, será de responsabilidade da CONTRATADA a configuração inicial da IDU e ativação do equipamento, bem como o repasse (HandsOn) de conhecimento, para (no máximo) três técnicos do TRE, de no máximo 2 (duas) horas, relativo à montagem e apontamento da antena; de forma a assegurar aos técnicos do TRE o repasse das informações necessárias à correta utilização do equipamento.
- 9.24. Após a entrega e ativação do equipamento, a guarda, transporte, instalação, operação e desinstalação do equipamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a análise da exequibilidade do Contrato, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto em conformidade ao Termo de Referência.
- 10.2. Os serviços deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no presente termo, inclusive no que diz respeito às especificações de equipamentos, embalagens, validades e garantias.
- 10.3. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, o anexo denominado brochura técnica (Datasheet, em inglês) descrevendo todas as características do item ofertado, incluindo registro fotográfico detalhado da solução, no intuito de possibilitar a verificação da total aderência da solução ofertada às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 10.4. As proponentes deverão apresentar as Certidões Negativas de pedido de falências ou concordatas vigente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando não cadastradas ou com prazo de validade vencido no SICAF, demonstração de regularidade trabalhista, em atendimento ao art. 27, inc. IV da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

11. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

- 11.1. A licitante proponente deverá apresentar o Termo de Direito de exploração expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a empresa fornecedora de segmento espacial, conforme Resolução nº 378, de 24 de setembro de 2004 - Aprova o modelo de Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro.
- 11.2. A(s) Estação(ões) Central(is) (Hub e Antena Master/Teleporto) utilizada(s) para a prestação do referido serviço deverá(rão), obrigatoriamente, estar instalada(s) em território nacional. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que a(s) Hub(s) e Antena(s) Master/Teleporto(s) utilizada(s) para a prestação dos serviços ora especificados encontra-se(am-se) em território nacional.



PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

11.3. As proponentes deverão apresentar o Termo de Autorização de SCM- Serviço de Comunicação Multimídia expedido pela ANATEL, devidamente publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73 de 25 de novembro de 1998; do anexo I à Resolução ANATEL nº 614, de 28 de maio de 2013, e demais normas aplicáveis.

11.4. As proponentes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de comunicação por satélite que corresponda ao fornecimento de pelo menos 3 (três) unidades do mesmo objeto (VSAT Transportável).

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos bens associados ao objeto (Antenas VSAT Transportáveis) para efetivo início dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

12.1.1. A CONTRATADA deverá agendar a entrega e respectivo comissionamento/ativação dos equipamentos por meio do correio eletrônico: cinf@tre-ap.jus.br ou telefone (96) 3198-7556, com no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) de antecedência, com os servidores da Seção de Redes e Segurança (SRS) para entrega no Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, que deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 18h, no Edifício Sede, sito à Av. Mendonça Junior, n.º 1502, Centro, CEP: 68.900-914, Macapá-AP;

12.1.2. A CONTRATADA deverá agendar a entrega e respectivo comissionamento/ativação dos equipamentos por meio do correio eletrônico: sered@tre-ma.jus.br ou telefone (98) 2107-8786, com no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) de antecedência, com os servidores da Seção de Suporte a Redes Locais (SERED) para entrega no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, que deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 13h às 19h, no Edifício Sede, sito à Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, CEP 65010-917, São Luís - MA;

12.1.3. A CONTRATADA deverá agendar a entrega e respectivo comissionamento/ativação dos equipamentos por meio do correio eletrônico: ciec@tre-mt.jus.br ou telefone (65) 3362-8041, com no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) de antecedência, com os servidores da Seção de Licitações e Contratos (SLC) para entrega no Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso, que deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 7:30h às 13:30h (horário de Cuiabá), no Edifício Sede, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4750, Centro Político Administrativo - Setor E, CEP: 78.049-941, Cuiabá-MT;

12.1.4. A CONTRATADA deverá agendar a entrega e respectivo comissionamento/ativação dos equipamentos por meio do correio eletrônico: sic@tre-pa.jus.br ou telefone (91) 3346-8860, com no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) de antecedência, com os servidores da Seção de Infraestrutura e Conectividade (SIC) para entrega no Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 18h, no Edifício Sede, sito à Rua João Diogo, 288, Campina, CEP: 66.015-902, Belém-PA;

12.1.5. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.6. Os equipamentos associados à prestação dos serviços deverão ser novos, protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, e deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização.

12.1.7. Quando for o caso, os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal de entrega.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. Após a conferência dos equipamentos componentes da solução, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Estará a CONTRATADA obrigada a reparar ou substituir o bem no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de notificação pelo representante do TRE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações do material e de sua nota fiscal com o constante no Termo de Referência. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado formalizado pelo servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato.

12.4.1 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4.2 Serão substituídos os materiais que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, ficando a despesa com o transporte da devolução a cargo da CONTRATADA.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

13.1. Atendendo ao disposto na Resolução nº 23.234/2010-TSE, fica previsto o Acordo de Nível de Serviço - ANS, nos termos dos itens descritos a seguir, que será parte componente do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

13.1. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) formaliza uma relação entre um provedor de serviço e um cliente, determinando critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a atender os parâmetros mínimos aceitáveis definidos e descritos nos itens a seguir, sem que isso isente a CONTRATADA de cumprir todas as demais exigências deste Termo de Referência, as quais também são passíveis de sanção:

13.2.1. PERDA DE PACOTES: a perda de pacotes máxima admitida será de 2%.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

INDICADOR

11.2.1 PERDA DE PACOTES

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o mínimo de perda de pacotes entre um circuito e outro
Meta a cumprir	Perda de Pacote Máxima: 2%
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede
Forma acompanhamento de	Pelo Sistema da CONTRATANTE baseado em software SNMP
Periodicidade	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá solicitar a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de software específico. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos no horário do expediente do Tribunal. Será realizada, no mínimo, uma medição por mês.
Mecanismo de cálculo	TPP = NP origem - NP destino / NP origem Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes NPorigem = Nº de pacotes na origem NPdestino = Nº de pacotes no destino
Sanções	TPP > 2% = Multa moratória de 2% sobre o valor mensal do circuito por evento de solicitação. Limitada a 10% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, será aplicada a sanção estabelecida no item 14.4 deste TR, sem prejuízo à aplicação da multa moratória.
Observações	

13.2.2. LATÊNCIA: o tempo máximo de retardo na comunicação para enlaces via satélite, com um único salto, deverá ser igual ou inferior a 600 (seiscentos) milissegundos.

13.2.3. TEMPO DE REPARO: a CONTRATADA deverá garantir o intervalo de tempo máximo para reparo/restabelecimento de um circuito inoperante, após abertura do chamado, cujas condições de aferição deste índice estão descritos na planilha a seguir:

INDICADOR

11.2.3 TEMPO DE REPARO (TR)

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o tempo máximo para reparo/restabelecimento do serviço, devendo ser observado o prazo descrito no item 12.8 e 12.9.
Meta a cumprir	<ul style="list-style-type: none">O prazo para atendimento do reparo começa a contar 4 (quatro) horas após a abertura do chamado pelo técnico na central de atendimento da CONTRATADA.O período de reparo dos equipamentos, uma vez registrados, não deverá exceder 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, exceto nos casos que necessitarem troca ou substituição de peças ou equipamentos cujos reparos não poderão exceder o prazo de 4 (quatro) dias úteis. O reparo do(s) equipamento(s) deverá ser realizado na Sede do TRE
Instrumento de medição	Software de Gerenciamento de chamados;
Forma acompanhamento de	Contagem do tempo de atendimento após a abertura do chamado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	TR (h) = Somatório do tempo excedido em cada evento no mês.
Início de vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Sanções	TR > 24h = Multa moratória de 1% sobre o valor mensal do circuito a cada 24 horas do tempo excedido para o reparo. Limitada a 10% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, será aplicada a sanção estabelecida no item 14.4, deste TR, sem prejuízo à aplicação da multa moratória.
Observações	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente (por enlace) à CONTRATANTE, relatórios com o protocolo de cada chamado e o tempo de conclusão para cada reparo.

13.3. **Excepcionalidade da falta de qualidade:** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, conforme item 3.2 do Anexo VIII-A da IN/SEGES 5/2017. Portanto, vale ressaltar o direito do contraditório e ampla defesa.

14. MANUTENÇÃO E TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS SATELITAIS

14.1. Os equipamentos disponibilizados deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conservação, devendo à CONTRATADA proceder às manutenções corretivas, sem ônus ao TRE, observando as recomendações técnicas do fabricante e as condições de uso, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.



PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

14.2. Caberá a CONTRATADA a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de técnico especializado.

14.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de todos os enlaces de dados contratados e respectivos equipamentos instalados.

14.4. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

14.5. A CONTRATADA deverá fornecer suporte telefônico gratuito para a solução de problemas relacionados ao seu funcionamento dos enlaces de dados contratados, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

14.6. O suporte telefônico gratuito deverá ser realizado por intermédio de ligação para um número único em âmbito nacional (0800), com atendimento na língua portuguesa, via website ou via aplicativo no celular disponível para IOS ou ANDROID para a solução de problemas relacionados ao seu funcionamento dos Links contratados, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

14.7. Cada chamado receberá sempre um número ou protocolo de identificação.

14.8. O prazo para atendimento do reparo começa a contar após a abertura do chamado técnico na central de atendimento da CONTRATADA via telefone ou sistema web e registro do ticket de atendimento.

14.9. O período de reparo dos equipamentos, uma vez registrados, não deverá exceder 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, exceto nos casos que necessitem troca ou substituição de peças ou equipamentos cujos reparos não poderão exceder o prazo de 4 (quatro) dias úteis. O reparo deverá ser realizado no edifício sede do respectivo regional solicitante do serviço.

14.10. Sempre que o equipamento VSAT fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou apresente perda irreparável, causando a indisponibilidade dos respectivos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, sem quaisquer custos adicionais para o TRE, desde que reste comprovado que a causa do defeito ocorreu devido ao desgaste natural de peças ou outro defeito que impossibilite o uso da antena VSAT.

14.11. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, reparos e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, apontamento, configuração, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto quando houver constatação de mau uso, queda, tombo ou acidente de qualquer tipo, causados por instalação ou montagem incorreta ou inadequada, transporte impróprio ou inadequado. A constatação de mau uso deverá ser formalizada através de relatório técnico realizado por um técnico especializado da CONTRATADA conjuntamente com a Fiscalização do Contrato.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial ou de data nele acordada, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais/porções e sucessivos períodos, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o TRE.

15.2. O prazo mínimo referenciado, é justificado conforme a seguir:

- Justifica-se o prazo da contratação em 24 (vinte e quatro) meses em razão da peculiaridade e complexidade do objeto e ainda, da pequena quantidade a ser contratado, podendo acarretar desinteresse dos possíveis fornecedores. Dessa forma a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, sempre limitada a 60 meses.
- Em razão da seção dos bens referentes ao serviço ocorrer na modalidade de comodato, cujo prazo mínimo estimado diminui o risco da contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato;

16.1.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

16.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8. Cometer fraude fiscal.

16.2. Sem prejuízo com relação às demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo serviço.

16.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do serviço contratado, tomando por base o valor global do respectivo serviço, limitado a 10% (dez por cento).

16.4. O atraso injustificado na execução, ou entrega do serviço, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

17. DO REAJUSTE

17.1. A CONTRATADA poderá reajustar o valor dos serviços prestados, na renovação contratual, limitados ao Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) disponibilizado pela ANATEL, pelo portal eletrônico www.anatel.gov.br ou por outro que venha a substituí-lo.

17.2. O primeiro reajuste será concedido após 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório que tenha fundamentado a contratação. Os demais e sucessivos reajustes deverão também respeitar o interregno de 12 (doze) meses entre si.

17.3. O reajuste previsto nesta cláusula será calculado com base no índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do mês subsequente ao último reajuste concedido.

17.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º da Lei nº 8666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Zelar, durante o fornecimento, pelas condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital e pelo perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas deste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

18.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.4. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

18.5. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

18.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

18.7. Responsabilizar-se pelas instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, no(s) prazo(s) contratado(s).

18.8. A CONTRATADA deverá manter um centro de atendimento e suporte para resolução de problemas, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, e que possa ser contatado através da ligação telefônica gratuita (0800), na língua portuguesa.

18.9. Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados no Item 11 (DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO) deste Termo de Referência.

18.10. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

18.11. Os funcionários de atendimento da CONTRATADA deverão conhecer todos os serviços contratados e relacionado com a solução, objeto deste instrumento.

18.12. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a CONTRATADA deverá formalizar via e-mail, ao TRE, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pelo TRE.

18.13. A CONTRATADA deverá fornecer ao TRE acesso às comunidades SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), quando solicitado.

18.14. Em caso de falha a CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:

18.14.1. Relação de todas as reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;

18.14.2. Tempo total das falhas;

18.14.3. Causas dos defeitos e a soluções adotadas para sua recuperação;

18.15. Durante a vigência do contrato, sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação do TRE, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.16. Após 15 (dias) da assinatura do contrato a licitante ou seu fornecedor deverá apresentar declaração de seu representante legal, devidamente comprovado, de que a vida útil do Satélite Geoestacionário (Resolução ANATEL 220, Art 9º XVI), será no mínimo igual à duração máxima do contrato (60 meses).

18.17. Garantir a reposição dos equipamentos fornecidos, quando necessário, observado o seguinte:

18.17.1. Em caso de perda, furto, roubo ou ainda dano ou avaria que impeça o uso do equipamento, um substituto deve ser entregue na sede do TRE, cujo endereço consta neste Termo de Referência. Em qualquer caso, essa substituição deve se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal do Gestor do Contrato.

18.17.2. Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito foi ocasionado por mau uso, a substituição do equipamento correrá por conta da CONTRATANTE.

18.17.3. Se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, a substituição do equipamento não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

19.2. A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

20. DO ATESTE, FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento referente à entrega dos serviços será efetuado após conclusão e recebimento mensal, mediante entrega de fatura da CONTRATADA, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

20.2. O pagamento mensal será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, até 10^º (décimo) dia útil contado da data da liquidação da despesa, que se dará mediante o ateste da nota fiscal efetuado por servidor ou comissão responsável pela FISCALIZAÇÃO, observado o estabelecido no art. 5^º da Lei n^º 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

20.3. Para todas as propostas de glosas deverão ser anexadas documentações comprobatórias de não atendimento dos resultados exigidos e dos padrões de qualidade acordados.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

20.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da documentação obrigatória (INSS – FGTS – RECEITA FEDERAL, CNDT) e parcial (Certidão Municipal da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Receita Federal, Seguridade Social e o FGTS, CNDT e Certidão Municipal

20.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 791/2007.

21. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

21.1 - É parte integrante do escopo de fornecimento o treinamento hands-on, na forma do item 4.3, presencial e com toda a documentação técnica relativa aos equipamentos e ao que concerne aos componentes integrantes da solução, particularmente do ITEM 2, de forma a assegurar aos técnicos do TRE a absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações relativas aos manuais de instalação e às configurações pertinentes.

22. DA CONFIDENCIALIDADE

22.1 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados, informações, documentos e processos dos quais tiver acesso ou forem utilizados na execução deste projeto. A quebra da confidencialidade das informações ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas, assim como haverá impacto nos itens de parâmetros de avaliação de desempenho, deste instrumento.

23. CRITÉRIOS SOCIAIS E CULTURAIS

23.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão trajar-se de maneira respeitável e usar linguagem respeitosa e formal no trato com os servidores do órgão, fiscais do contrato e os dirigentes da CONTRATANTE.

23.2. Para a execução dos serviços de entrega e manutenção das estações VSAT os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados.

23.3. Para o Item 21.2. "entrega e manutenção das estações VSAT", a CONTRATADA deverá encaminhar aos fiscais do Contrato a relação de empregados credenciados a prestar serviços, a programação e horário dos serviços devendo promover, de imediato, a substituição dos empregados que, a critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

23.4. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, maquinário e aparelhamento adequados a mais perfeita execução do objeto licitado.

24. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

24.1. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

24.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por dar encaminhamento através de logística reversa em materiais, peças, componentes, equipamentos, entre outros que se tornaram inservíveis para o Tribunal, segundo Resolução TSE n^º 23.474, de 19 de abril de 2016.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A Gestão e Fiscalização do contrato será designada pela Administração em ato próprio;

25.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

25.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e e-mail corporativos do Tribunal e Contratada.

25.4. Os procedimentos adotados são os previstos neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

26. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

26.1. Encaminha-se a diretoria Geral para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei n^º 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.2. Elaborado e aprovado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Integrante Demandante: Jimmy Almendra Macedo – Coordenador de Infraestrutura



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Integrante Técnico: Danilo Carvalho Carreira - Chefe da Seção de Redes e Segurança

Integrante Administrativo: Marcelle Ferreira Souza - Chefe de Seção de Acompanhamento e Gestão de Contratos

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudos Técnicos Preliminares - TRE-AP/PRES/DG/STI/CINF

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA.

1.1. Descrição sucinta da demanda:

Necessidade de contratação de serviços de comunicação de dados, baseada em transmissão via satélite (very small aperture terminal), com características de mobilidade (transportável/pequeno porte), incluindo o fornecimento de equipamento em regime de comodato.

1.2. Motivo/Justificativa da Contratação:

Os regionais são demandados com frequência para ações de cadastramento biométrico e necessitam que este atendimento itinerante chegue por muitas vezes em regiões remotas dos Estados, com deslocamento do atendimento cartorário à povoados distantes e para municípios que não possuem infraestrutura para atendimento.

Com a contratação de antenas transportáveis, torna possível, também, a utilização das unidades móveis dos regionais para servir como sedes de Juntas Eleitorais em municípios que não são sedes de Zonas e, portanto, não possuem viabilidade técnica para instalação de outra forma de linha de comunicação de dados. Estas unidades móveis são ainda utilizadas como postos para realização dos trabalhos de revisão de eleitorado e também podem ser utilizadas como backup para atender a zonas eleitorais com indisponibilidade do link principal, sendo a comunicação on-line entre os postos de trabalhos e rede de comunicação da Justiça Eleitoral imprescindível.

Atualmente os regionais contam com antenas VSAT transportáveis, em banda Ku, cujo contrato de locação será finalizado em outubro de 2021. Tornando-se necessária, portanto, uma nova contratação de antenas transportáveis para que os serviços prestados pelo tribunal não sejam interrompidos nas situações descritas.

A futura aquisição elenca dois tipos de soluções: a primeira para antenas transportáveis em banda Ka, que tem por objetivo a modernização da infraestrutura necessária ao atendimento itinerante permitindo o uso de equipamento de comunicação VSAT de pequeno porte (no máximo 30 Kg), com a vantagem do custo do Mbps (Mega bit/segundo) ser o mais barato do que nas demais faixas de frequência, contudo, tem um espectro maior de banda operacional, quando comparada à Banda Ku, mas apesar do custo de implantação e manutenção ser menor, a cobertura satelital não cobre de modo satisfatório todo o território dos Estados do Amapá e Pará; A segunda opção aponta para antenas transportáveis em banda Ku, que apesar de possuir estrutura física maior, com taxas de transmissão menores em relação ao modelo Ka, tem uma área de cobertura que abrange todo território nacional, sem as conhecidas "sombras" existentes na tecnologia Ka.

A finalidade da contratação é ampliar os serviços ofertados pela Justiça Eleitoral a lugares mais remotos (regiões ribeirinhas, quilombolas, zonas rurais, ilhas, aldeias indígenas, etc), promovendo assim uma maior aproximação entre esta Justiça Especializada e os cidadãos brasileiros, neste sentido, a presente proposta de contratação, também abrange a contratação de comunicação VSAT utilizando Banda Ku por meio de antena VSAT transportável, solução já em utilização nos TREs, para atender as necessidades dos TRE-AP e TRE-PA.

1.2.1. Objetivo:

O objetivo geral da contratação é garantir o fornecimento de infraestrutura e conectividade que viabilize a realização de ações itinerantes de atendimento aos eleitores com cadastramento biométrico nas regiões mais remotas dos Estados do Amapá, Maranhão, Mato Grosso e Pará (regiões ribeirinhas, quilombolas, ilhas, aldeias indígenas, etc.), onde inexiste meio de transmissão terrestre oferecido por empresas de telecomunicação no Estado.

1.3. Resultados pretendidos/benefícios

- A contratação pretendida busca alcançar os seguintes objetivos:
 - Prover comunicação de dados de forma célere, segura e eficaz para realização de ações itinerantes nas regiões mais remotas dos Estados do Amapá, Maranhão, Mato Grosso e Pará;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- Viabilizar a realização de ações itinerantes da Justiça Eleitoral, evitando contratação de links dedicados provisórios, utilizando-se de kits transportáveis; Utilização da infraestrutura em comento para acesso aos sistemas corporativos da Justiça Eleitoral hospedados na Intranet do TRE e TSE;
- Propiciar condições para assegurar o desenvolvimento da Justiça Itinerante no âmbito dos Tribunais envolvidos, de modo a ampliar o acesso à Justiça, fomentar projetos de cidadania e aumentar o grau de satisfação dos clientes desta Justiça Especializada;
- Racionalização dos custos para contratação dos serviços, possibilitando melhoria na gestão e no desempenho dos contratos de comunicação de dados.

Por fim, ressalta-se que a contratação está respaldada no planejamento estratégico do Tribunal, o que contribuirá ao alcance de seus objetivos, de forma a disponibilizar infraestrutura de TI necessária ao aperfeiçoamento dos mecanismos de atendimento à sociedade e aos usuários, de acordo as suas necessidades, com o foco na celeridade na prestação jurisdicional, favorecendo o acesso de todos à Justiça.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

2.1. Requisitos da Contratação

2.1.1. Requisitos de negócio (Art. 3º, I da Res. CNJ 182/2013)

- **NECESSIDADES:**
 - Prover serviços de telecomunicações com fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT (Very Small Aperture Terminal), incluindo equipamento (estação VSAT transportável) em regime de comodato.
 - Prover acesso à Internet via comunicação Satelital incluindo instalação, fornecimento dos equipamentos e manutenção da Rede em localidades de pouca ou nenhuma infraestrutura para acesso à Internet.
 - Todos os equipamentos/acessórios necessários à execução dos serviços devem ser fornecidos em regime de locação com garantia.
 - Fornecer o serviço de reparo dos Links contratados. Os serviços deverão atender .
 - Fornecer a garantia de tráfego de dados a partir de requisitos mínimos especificados de latência, perda de pacotes e velocidade contratada.
 - Os tempos de recuperação definidos no Termo de Referência serão computados a partir do registro do chamado técnico na central de atendimento da CONTRATADA até a comunicação do término do reparo à CONTRATANTE.
- **FUNCIONALIDADES:**
- A contratação deve atender requisitos de tecnologia discriminados no Termo de Referência e atender o Acordo de Nível de Serviço (SLA) objetivando garantir o interesse do TRE-PA na continuidade e manutenção do serviço.
- A contratação deve contemplar a substituição de componentes defeituosos dentro do escopo do serviço, objetivando atender o interesse do TRE quanto à necessidade da manutenção da disponibilidade da solução.
- Para abertura de chamados técnicos e esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer suporte telefônico, através de ligação telefônica gratuita para um número único em âmbito nacional (0800), na língua portuguesa, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.1.2. Requisitos de capacitação (Art. 3º, II da Res. CNJ 182/2013)

Deverá ser realizado 1(um) treinamento para a equipe técnica por meio de repasse *hands-on* presencial nas dependências dos TRE´s participantes da contratação, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas e deverá abordar as informações necessárias montagem, apontamento, configuração e operação da solução de comunicação de dados.

2.1.3. Requisitos de legais (Art. 3º, III da Res. CNJ 182/2013)

- Resolução CNJ nº 182/2013, dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Resolução CNJ nº 370/2021, institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD); Resolução TSE nº 23.234/2010, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral;
- Lei nº 8.666/1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; Decreto 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993;
- Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;



PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019. Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- Portaria SLTI/MP nº 02, de 16 de março de 2010, que dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal;
- Resolução ANATEL nº 220/2000, que aprova o regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite para Transporte de Sinais de Telecomunicações;
- Resolução ANATEL nº 614, de 28 de maio de 2013, que aprova o regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.

2.1.4. Requisitos de manutenção (Art. 3º, IV da Res. CNJ 182/2013)

- LOCAL:
 - Os serviços de manutenção dos equipamentos, quando solicitados, deverão ocorrer na Sede do TRE (**On-Site**).
- TIPO DE ATENDIMENTO:
 - **Corretivo Emergencial (sob demanda):** O tribunal, após detectado a falha na solução, aciona a CONTRATADA para efetuar manutenção em caráter de urgência.
- REGIME DE ATENDIMENTO:
 - 24 x 7 x 365: 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano.
 - Suporte telefônico gratuito deverá ser realizado por intermédio de ligação para um único número em âmbito nacional (0800), com atendimento em língua portuguesa.
- PRAZO PARA SOLUÇÃO:
 - O atendimento será acompanhado por meio de Acordo de Nível de Serviço - SLA.
- PRAZO DE GARANTIA:
 - Todos os equipamentos/acessórios necessários à execução dos serviços devem ser fornecidos em regime de locação com garantia.
- O serviço de suporte técnico (atendimento por telefone) à solução fornecida e implementada se destina a:
 - Resolução de problemas de comunicação de dados, durante a fase de apontamento e operação da antena.
 - Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.
 - Quando solicitado suporte técnico presencial, este deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
 - Manutenção e atualização de softwares (firmware) que compõem a solução ofertada.
 - Deverá oferecer reparo (substituição) às partes da solução que apresentaram defeito decorrente do desgaste natural dos componentes.
- Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica, e-mail ou site web, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).
- Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.
- A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.
- Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços.
- O período de reparo dos equipamentos, uma vez registrados, não deverá exceder 3 (três) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, exceto nos casos que necessitem troca ou substituição de peças ou equipamentos cujos reparos poderão exceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.1.5. Requisitos temporais (Art. 3º, V da Res. CNJ 182/2013)

- O prazo de entrega dos bens associados ao objeto (Antenas VSAT Transportáveis) para efetivo início dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- A reunião de kick-off deverá ser realizada até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- O treinamento presencial e ativação (comissionamento) das antenas VSAT deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das antenas, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

2.1.6. Requisitos de segurança da informação (Art. 3º, VI da Res. CNJ 182/2013)

- Solução em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013;
- A CONTRATADA deve assinar Termo de Compromisso com a Segurança da Informação;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- Solução deve apresentar conformidade com a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral;
- Informações a que a CONTRATADA terá acesso deverão ser utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;
- O Tribunal deverá adotar precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas a todos os seus representantes;
- A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao TRE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
- A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações do TRE-PA por ela gerenciadas e armazenadas;
- Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuar qualquer serviço nas dependências do TRE-PA.

2.1.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais (Art. 3º, VI da Res. CNJ 182/2013)

- Sociais e culturais
 - Os profissionais da CONTRATADA deverão trajar-se de maneira respeitável e usar linguagem respeitosa e formal no trato com os servidores do órgão, Gestão Contratual e os dirigentes da CONTRATANTE;
 - Para a execução dos serviços de entrega e manutenção das estações VSAT, os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados;
 - Quando houver necessidade de entrega e manutenção das estações VSAT, a CONTRATADA deverá encaminhar aos fiscais do contrato a relação de empregados credenciados a prestar serviços, a programação e horário dos serviços devendo promover, de imediato, a substituição dos empregados que, a critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
 - A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, ferramental, maquinário e aparelhamento adequados a mais perfeita execução do objeto licitado;
 - A CONTRATADA deverá utilizar na prestação dos serviços objeto do contrato, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais, inclusive EPI's (em conformidade, com as exigências da NR-10/2004), de primeira qualidade e suficientes à realização dos serviços.
- Ambientais
 - A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;
 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por dar encaminhamento através de logística reversa em materiais, peças, componentes, equipamentos, entre outros que se tornaram inservíveis para o Tribunal, segundo Resolução TSE Nº 23.474, de 19 de abril de 2016.

2.2. Requisitos da tecnológicos da contratação

2.2.1. Requisitos de arquitetura tecnológica (Art. 4º, I da Res. CNJ 182/2013)

2.2.1.1. Comunicação de Dados por Satélite em Banda Ka

- O link deverá ser disponibilizado através de antena VSAT transportável, cuja montagem e apontamento da antena será realizado no local de atendimento itinerante. O(s) circuito(s) de acesso VSAT fornecidos não deverão restringir a quantidade de equipamentos usados, nem limitar a quantidade de dados trafegados.
 - A configuração inicial (comissionamento) e ativação de cada equipamento para utilização do Link Satelital deverá ser feita durante a entrega das antenas VSAT. Após este procedimento todos os equipamentos deverão estar aptos para perfeito funcionamento em campo.
- A solução contratada deverá prover conexão de dados bidirecional, via satélite, em banda Ka, para atender tráfego IP, que deve ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo conectividade ininterrupta às estações VSAT, ou seja, não há procedimento de desconexão.
- Caberá à CONTRATADA fornecer o segmento espacial, elaborar dimensionamento das instalações para cada caso, fornecer os materiais, efetuar manutenção dos equipamentos/acessórios necessários, quando necessário, objetivando o perfeito funcionamento das estações VSAT.
- Todo conjunto de equipamentos e materiais utilizados na instalação da estação VSAT, fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), não podendo ser usados, reciclados, reconicionados ou de fabricação artesanal, devendo seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.
- Deverá ser fornecido, para cada localidade e em conjunto com a estação remota VSAT Transportável e um modem satelital (IDU), visando interligação à rede local da unidade, que operem em 110V e 220V, cuja interface de integração com a rede local deverá ser no padrão Fast Ethernet (IEEE 802.3u) ou superior (dentro do padrão Ethernet). O referido modem satelital (IDU) deve ser homologado pela ANATEL, passível de consulta em sistema próprio, SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação (Site ANATEL).
 - A solução de comunicação de dados via satélite deverá atender as seguintes características técnicas mínimas:
 - O(s) Equipamento(s) do sistema de Teleporto, conhecidos como HUB, como transmissão e recepção, deverá(ão) ser ou estar instalado(s) no solo brasileiro;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- Operação da HUB e VSATs deverão operar em banda Ka padrão (27 – 40Ghz);
 - Disponibilidade mensal: deve ser igual ou superior 97,5% para todas as estações;
 - A velocidade contratada do link IP Internet de comunicação por Satélite, Banda Ka, **deverá ser** de pelo menos 20 MB (vinte mega) no sentido de downstream (no sentido de tráfego da Rede Internet para a rede da unidade) com garantia de **4Mbps (Quatro mega bits por segundo)**; e upstream (sentido de tráfego da Rede da unidade para a rede Internet) de no mínimo de 2 MB (dois mega), com garantia de **1,0Mbps (hum vírgula zero mega bits por segundo)**, sendo uma rede estatística deverá ser considera a simultaneidade de **50% de toda a rede**, ou seja, a rede deverá, **no mínimo, fornecer 50% de banda garantida**, com franquia mensal de dados mínima de 150 GB, por um período inicial de 24 (vinte e quatro) meses.
- Os circuitos VSAT fornecidos deverão adotar tecnologia com mecanismos de modulação FEC adaptativa, para correção de taxas de erros de transmissão e controle de potência no link de retorno de maneira automatizada, compensando dinamicamente a atenuação causada por chuva e outras condições meteorológicas adversas.
 - Os circuitos VSAT deverão suportar as tecnologias empregadas na Internet, devendo apresentar compatibilidade, ao menos, com os protocolos IP, TCP, UDP, HTTP, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3 e SNMP, bem como a outros protocolos baseados em TCP/IP. Todas as especificações SNMP da MIB dos equipamentos utilizados devem estar plenamente disponíveis para consulta pela CONTRATANTE.
 - A CONTRATADA ou seu fornecedor de segmento espacial deverá ser detentora do direito de exploração de satélite brasileiro ou estrangeiro para transporte de sinais de telecomunicações e deverá ofertar segmento espacial em satélites habilitados a operar no Brasil, que será comprovado através do Termo de Direito de Exploração do Satélite Brasileiro expedido pela ANATEL (Conforme Resolução nº 220, de 5 de abril de 2000).
 - A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede.
 - Desde que o tráfego não esteja encapsulado e/ou encriptado. A solução deverá ter capacidade de oferecer qualidade de serviço (QoS) para todos os pontos de acesso à rede, atribuindo diferentes prioridades e reservas de banda para os tráfegos dos diferentes tipos de serviço: tráfego de dados, "stream" de vídeo, "stream" de áudio e "multicast ", de acordo com a solução proposta.
 - A CONTRATADA disponibilizará a franquia de dados para tráfego mensal, não cumulativa, cujos limites serão definidos pela CONTRATANTE.
 - O consumo individual de cada Link poderá ser acompanhado por meio de Sítio Internet dedicado ao monitoramento do funcionamento dos Links de comunicação VSAT disponibilizado pela CONTRATADA.
 - O esgotamento da franquia mensal de tráfego de dados acarretará na redução da velocidade do Serviço até 1 Mbps (um mega bites por segundo) de download e 512 Kbps (quinhentos e doze kilo bits por segundo) de upload, até a data de restabelecimento da franquia no mês subsequente ou contratação de pacote adicional.
 - Será facultado ao gestor do contrato, por meio da Central de Atendimento da Contratada, adquirir pacotes extras de franquia, correspondentes ao ITEM 3 do LOTE 1 – “Pacote adicional de dados de 50 GByte, possibilitando a normalização do serviço por meio de pacote adicional, além da franquia mensal.
 - Após a solicitação de aquisição de pacotes extras de franquias, a contratada deverá habilitar a franquia adicional no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, a contar da abertura do chamado técnico ou envio de ordem de serviço.
 - Será considerada hora útil toda hora ou fração compreendida entre 08:00hs e 18:00hs do horário local do Estado, de segunda a sexta feira.
 - A pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá programar envio de mensagens por e-mail com a finalidade informar quando o consumo de cada link estiver próximo ao limite contratado.
 - O serviço deve ser prestado por satélite único com cobertura em todo o território brasileiro e com autorização de operação emitida pela ANATEL.
 - A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede.
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, até o primeiro dia útil do mês subsequente, o extrato detalhado (billing), discriminando o consumo do tráfego para todas as unidades contratadas, pacotes adicionais contratados, assim como o valor mensal de cada unidade.
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de monitoramento via web, com acesso através de conta e senha restrito e exclusivo para o TRE, o qual deve disponibilizar informações de cada terminal individualmente, indicando no mínimo se o mesmo está ativo ou inativo e quanto da franquia mensal já foi consumida.

2.2.1.2. Comunicação de Dados por Satélite em Banda Ku

- Fornecimento de equipamento composto de uma estação VSAT transportável, devidamente licenciada na ANATEL, capaz de prover acesso à Internet por Satélite, em banda Ku, com velocidade de 4096 Kbps.
- A velocidade contratada do link satélite será de 4096 kbps (quatro mil e noventa e seis quilobits por segundo) no sentido de downstream (no sentido de tráfego da Rede Internet para a rede da unidade remota) com garantia de 1024 kbps (um mil e vinte e quatro quilobits por segundo) e; upstream (sentido de tráfego da Rede da unidade remota para a rede Internet) de 1024 kbps (mil e vinte e quatro quilobits por segundo), com garantia de 256 kbps (duzentos e cinquenta e seis quilobits por segundo), sendo uma rede estatística deverá



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ser considera a simultaneidade de 80% de toda a rede, ou seja, a rede deverá fornecer 80% de banda garantida.

- O(s) circuito(s) de acesso à Internet por Satélite fornecido(s) neste item devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos e a CONTRATADA não poderá restringir a quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitar a quantidade de dados trafegados.
- O Circuito Internet fornecido pela antena VSAT deverá permitir tráfego para VPN protocolo IPSEC.
- O(s) circuito(s) de conexão à internet entregues com tecnologia satélite, deverão possuir mecanismos de modulação adaptativa, de correção de taxas de erros de transmissão e controle de potência no link de retorno de maneira automatizada, compensando dinamicamente os desvanecimentos por chuva e outras condições meteorológicas adversas.
- O link deverá ser disponibilizado através de antena VSAT transportável, cuja montagem e apontamento será realizado no local de atendimento itinerante. O(s) circuito(s) de acesso VSAT fornecidos não deverão restringir a quantidade de equipamentos usados, nem limitar a quantidade de dados trafegados.
- A solução contratada deverá prover conexão de dados bidirecional, via satélite, em banda Ku, para atender tráfego IP, que deve ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo conectividade ininterrupta às estações VSAT, ou seja, não há procedimento de desconexão.
- Caberá à CONTRATADA fornecer o segmento espacial, elaborar dimensionamento das instalações para cada caso, fornecer os materiais, efetuar manutenção dos equipamentos/acessórios necessários, quando necessário, objetivando o perfeito funcionamento das estações VSAT transportáveis.
- Todo conjunto de materiais utilizados na instalação da estação VSAT, fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), não podendo ser reciclados, reconicionados ou de fabricação artesanal, devendo seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.
- O referido equipamento deve ser homologado pela ANATEL, passível de consulta em sistema próprio, SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação (Site ANATEL).
- A solução de comunicação de dados via satélite deverá atender as seguintes características técnicas mínimas:
 - O(s) Equipamentos(s) do sistema de Teleporto, conhecidos como HUB, como Transmissão e recepção, deverá(ão) ser ou estar instalado(s) no solo brasileiro;
 - Operação da HUB e VSATs deverão operar em banda Ku padrão (14 - 14.5Ghz);
 - Disponibilidade mensal: deve ser igual ou superior 99,5% para todas as estações;
- Os circuitos VSAT fornecidos deverão adotar tecnologia com mecanismos de modulação FEC adaptativa, para correção de taxas de erros de transmissão e controle de potência no link de retorno de maneira automatizada, compensando dinamicamente a atenuação causada por chuva e outras condições meteorológicas adversas.
- Os circuitos VSAT deverão suportar as tecnologias empregadas na Internet, devendo apresentar compatibilidade, ao menos, com os protocolos IP, TCP, UDP, HTTP, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3 e SNMP, bem como a outros protocolos baseados em TCP/IP. Todas as especificações SNMP da MIB dos equipamentos utilizados devem estar plenamente disponíveis para consulta pela CONTRATANTE.
- Não poderá haver restrição de tráfego ou aplicação de políticas de Fair Access Policy (FAP) para estação VSAT (remota). O tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo (FLAT RATE), sem a cobrança de tráfego excedente, sem franquia de volume de dados e sem limitação de taxa devido a franquias.
- A CONTRATADA ou seu fornecedor de segmento espacial deverá ser detentora do direito de exploração de satélite brasileiro ou estrangeiro para transporte de sinais de telecomunicações e deverá ofertar segmento espacial em satélites habilitados a operar no Brasil, que será comprovado através do Termo de Direito de Exploração do Satélite Brasileiro expedido pela ANATEL (Conforme Resolução nº 220, de 5 de abril de 2000).
- A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede.
- Desde que o tráfego não esteja encapsulado e/ou encriptado. A solução deverá ter capacidade de oferecer qualidade de serviço (QoS) para todos os pontos de acesso à rede, atribuindo diferentes prioridades e reservas de banda para os tráfegos dos diferentes tipos de serviço: tráfego de dados, de acordo com a solução proposta.
- O(s) satélite(s) deve(m) apresentar, individualmente ou em conjunto, cobertura em todo o território continental brasileiro, com potência igual ou superior a 42 (quarenta e dois) dBW, com autorização de operação emitida pela ANATEL.

2.2.2. Requisitos do projeto de implantação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (Art. 4º, II da Res. CNJ 182/2013)

- Para todos os efeitos da contratação, os serviços serão considerados entregues e em pleno funcionamento após o comissionamento e pleno funcionamento da antena, que deverá ocorrer com acompanhamento técnico (presencial) da contratada.
- O prazo de entrega dos bens associados ao objeto (Antenas VSAT Transportáveis) para efetivo início dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- A CONTRATADA deverá agendar a entrega e respectivo comissionamento/ativação dos equipamentos por meio do correio eletrônico, com no mínimo 48 h (quarenta e oito horas), em dias úteis, no horário de 8h às 18h, conforme:



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, Av. Mendonça Junior, n.º 1502, Centro, CEP: 68.900-914, Macapá-AP, e-mail: conf@tre-ap.jus.br, telefone (96) 3198-7556;
- Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, CEP 65010-917, São Luís - MA, e-mail: sered@tre-ma.jus.br, telefone (98) 2107-8786;
- Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4750, Centro Político Administrativo - Setor E, CEP: 78.049-941, Cuiabá-MT, e-mail: ciec@tre-mt.jus.br, telefone (65) 3362-8041;
- Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Rua João Diogo, 288, Campina, CEP: 66.015-902, Belém-PA, e-mail: sic@tre-pa.jus.br, telefone (91) 3346-8860;
- O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.3. Requisitos de experiência profissional (Art. 4º, V da Res. CNJ 182/2013)

- A proponente ou se fornecedor do segmento espacial deverá possuir centros de controle de comunicação e espacial no Brasil e deverão obrigatoriamente apresentar Licença da Estação de Monitoramento e Controle, devidamente licenciada e localizada no Brasil, conforme exigências emitidas pela ANATEL. A não apresentação desta licença caracteriza-se como um item de desclassificação.
- A proponente ou se fornecedor do segmento espacial deverá apresentar declaração de seu representante legal, devidamente comprovado, de que a vida útil do satélite, cujo segmento espacial será contratado, deverá ser no mínimo igual à duração máxima do contrato (60 meses) e deverão obrigatoriamente apresentar licença de funcionamento da Estação Espacial emitida pela ANATEL. A não apresentação da declaração e da licença caracteriza-se como um item de desclassificação.
- Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, que comprove(m) a prestação de serviços de acesso por satélite com operação em Banda Ka e Ku com velocidade de no mínimo 2 Mbps. É imprescindível a apresentação da Qualificação Técnica por meio de atestados que correspondam a pelo menos 10% dos quantitativos constantes da proposta da licitante.
- Atestado de Vistoria Técnica devidamente preenchido e assinado por responsável da empresa e por representante do TRE ou declaração expressa de que o licitante declinou do direito de realizar a vistoria e que conhece todas as condições para a execução do objeto contratado, não podendo alegar qualquer impedimento para a realização dos serviços.
- Certidões negativas de pedido de falência ou concordata vigente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando não cadastradas ou com prazo de validade vencido no SICAF, bem como a regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e demonstração de regularidade trabalhista, em atendimento ao art. 27, IV da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- As proponentes deverão apresentar o Termo de Autorização de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, expedido pela ANATEL, devidamente publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73 de 25 de novembro de 1998; do anexo à Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, e demais normas aplicáveis.
- Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes.
- A documentação de Qualificação Técnica deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório. No caso de opção pela apresentação da documentação em cópia autenticada em cartório, toda documentação (sem exceção) deve ser devidamente autenticada. A apresentação da documentação (em parte ou na totalidade) em cópia simples, incidirá na imediata desclassificação da LICITANTE.

2.2.4. Requisitos de formação da equipe que projetará, implantará e manterá a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (Art. 4º, VI da Res. CNJ 182/2013)

Não se aplica.

2.2.5. Metodologia de trabalho (Art. 4º, VII da Res. CNJ 182/2013)

- Atendendo ao disposto na Resolução n. 23.234/2010-TSE, fica previsto o Acordo de Nível de Serviço - SLA, nos termos dos itens descritos a seguir, que será parte componente do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.
- O Acordo de Nível de Serviço (SLA) formaliza uma relação entre um provedor de serviço e um cliente, determinando critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- A CONTRATADA obriga-se a atender os parâmetros mínimos aceitáveis definidos pela equipe de planejamento da contratação, as quais também são passíveis de sanção em caso de descumprimento deste acordo.
- Como critérios de medição da qualidade do serviço contratado serão utilizados os seguintes parâmetros:
 - PERDA DE PACOTES: a perda de pacotes máxima admitida será de 2%.
 - DISPONIBILIDADE DA REDE: Deve ser assegurada disponibilidade operacional mensal mínima de 99,5%, durante o período de 1 (um) mês de operação.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- **LATÊNCIA:** o tempo máximo de retardo na comunicação para enlaces via satélite, com um único salto, deverá ser igual ou inferior a 900 milissegundos.
- **TEMPO DE REPARO:** a CONTRATADA deverá garantir o intervalo de tempo máximo para reparo/restabelecimento de um circuito inoperante, após abertura do chamado, cujas condições de aferição deste índice estão descritos na planilha a ser detalhada no Termo de Referência.

2.3. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item.

A demanda por serviços de atendimento aos eleitores é cada vez maior desde a implantação do cadastramento biométrico na Justiça Eleitoral.

Contudo, as ações de atendimento itinerante estão suspensas em decorrência da pandemia, o que certamente acarretará uma demanda reprimida a ser atendida quando retomadas estas atividades.

O **Lote 1 (itens 1, 2 e 3)**- contempla locação de antena, link de dados e pacote adicional de franquia mensal de dados de 50 GB (além da franquia mensal contratada), para VSAT em banda Ka;

O **Lote 2 (itens 4 e 5)** - contempla locação de antena, link de dados para VSAT em banda Ku, em virtude da cobertura satelital em banda Ka não atender de modo satisfatório todo o território dos Estados do Amapá e Pará, problema este que a princípio não atinge o MA e MT;

Nesse sentido, considerando as necessidades de cada Regional, estima-se as quantidades conforme tabela abaixo, visando atender as necessidades a contento, já considerando a demanda reprimida por ações itinerantes.

ID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE TRE/AP	QTDE TRE/MA	QTDE TRE/MT	QTDE TRE/PA	TOTAL
LOTE 1	1 Link IP Internet de comunicação por Satélite, Banda Ka, UP/DOWN 20MB/2MB, com franquia mensal de dados mínima de 150 GB, contratado por 24 meses.	4	4	2	6	16
	2 Locação com garantia de Estação VSAT transportável (incluindo manutenção de campo, operação, suporte e otimização da rede VSAT), contratado por 24 meses.	4	4	2	6	16
	3 Pacote adicional de franquia mensal de dados de 50 GB (além da franquia mensal contratada).	1	1	1	1	4
LOTE 2	4 Link de comunicação por Satélite, na modalidade acesso à Internet por Satélite, com operação em Banda Ku e velocidade UP/DOWN 4MB/1MB, contratado por 24 meses.	2	0	0	6	8
	5 Locação com garantia de Estação VSAT transportável (contendo manutenção de campo, operação e suporte da rede VSAT transportável e garantia do sistema), contratado por 24 meses.	2	0	0	6	8

3. AVALIAR SOLUÇÕES

3.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Quanto à demanda por comunicação de dados, foram identificadas as seguintes soluções:

- **Solução 1: Comunicação VSAT utilizando Banda Ku.** Serviço de comunicação bidirecional VSAT utilizando frequência comercial com operação na faixa de 10.7 GHz até 18 GHz, denominada Banda Ku.
- **Solução 2: Comunicação VSAT utilizando Banda Ka.** Serviço de comunicação bidirecional VSAT utilizando frequência comercial com operação na faixa de 27 GHz até 40 GHz, denominada Banda Ka.
- **Solução 3: Comunicação VSAT utilizando Banda C.** Serviço de comunicação bidirecional VSAT utilizando frequência comercial com operação na faixa de 3.7 GHz até 6.425 GHz, denominada Banda C.

Quanto ao tipo de equipamento a ser utilizado, existem duas opções de estação transportável:

- **Modelo de estação transportável compacta.** Serviço de comunicação bidirecional VSAT utilizando frequência comercial com operação na faixa de 10.7 GHz até 18 GHz, denominada Banda Ku.
- **Modelo de referência:** Optimate PT120G. Serviço de comunicação bidirecional VSAT utilizando frequência comercial com operação na faixa de 27 GHz até 40 GHz, denominada Banda Ka.

3.2. COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES

No que tange às soluções de comunicação de dados, comparativamente, pode-se elencar as seguintes vantagens e desvantagens de cada solução:

- **Solução 1: Comunicação VSAT utilizando Banda Ku.** A Banda Ku é a banda mais popular. Possui baixo custo de operação, porém são mais frágeis e estão mais sujeitas a interferências climáticas. A banda Ku, a mais utilizada atualmente, possui uma desvantagem natural: a chuva. A chuva interfere nas comunicações entre o satélite e as bases terrestres porque o comprimento de onda utilizado não consegue contornar as gotas de chuva acabando por ser absorvido pela mesma. Para suavizar este problema duas técnicas são utilizadas atualmente. A primeira e mais comum é aumento da potência de transmissão tanto do satélite quanto dos terminais. A outra, que só existe em no papel, é a utilização de HUB's adicionais e distanciados pode fazer que somente parte da rede VSAT seja atingida por temporais (topologia estrela).
- **Solução 2: Comunicação VSAT utilizando Banda Ka.** A Banda Ka tem um espectro maior de banda operacional, entre 27 GHz e 40 GHz. Apesar do custo de implantação e manutenção ser menor, a cobertura satelital não cobre de modo satisfatório todo o território do Estado do Pará. A comunicação via satélite está sendo revolucionada com a exploração da banda Ka principalmente na transmissão de dados e acesso à Internet. Com a utilização de uma pequena antena, um modem e um computador pessoal conecta-se através de feixes diretivos a um satélite de altíssima tecnologia que por sua vez concentra num gateway a saída para a Internet. Esta nova tecnologia está globalizando e universalizando o acesso banda larga em lugares antes



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

não possíveis. O desvanecimento do sinal pela chuva é seu grande empecilho, mas está sendo contornado por técnicas de Modulação e Codificação Adaptativas, Controle de Potência no Up-link e distribuição geográfica dos gateways.

- **Solução 3: Comunicação VSAT utilizando Banda C.** Sua principal característica é a estabilidade de sinal, o que faz com que mesmo em condições climáticas adversas o sinal de internet não oscile. Porém, a Banda C tem elevado custo de implantação em razão do alto preço dos equipamentos. A banda C, atualmente com menos uso, foi a primeira a ser explorada comercialmente devido a sua cobertura ser mais ampla. Esta banda apresenta elevada interferência terrestre dificultando principalmente a recepção, já que os links de microondas operam nesta mesma banda.

A tabela abaixo resume as vantagens e desvantagens das tecnologias VSAT comumente oferecidas pelo mercado

TECNOLOGIA	VANTAGENS	DESVANTAGENS	CUSTO
Banda C (4 - 8 GHz)	<ul style="list-style-type: none"> • Sofre menos interferência devido a chuvas fortes 	<ul style="list-style-type: none"> • Precisa de uma Antena Parabólica maior, com diâmetros de no mínimo 2-3 m. • Unidade RF mais cara Hardware mais caro • Interferência possível de Links de Microondas Elevada interferência terrestre 	Elevado em comparação a outras tecnologias
Ku Band (12 - 18 GHz)	<ul style="list-style-type: none"> • Nenhuma interferência de Links de Microondas e outras tecnologias. • Opera com antena parabólica menor (diâmetros de 0,9 a 1,80m) com menor custo e maior facilidade de instalação, se comparado à Banda C. • Baixo consumo de energia Unidade RF mais barata. • Adota tecnologia de modulação FEC(Forward Error Correction) adaptativa, para correção de taxas de erros de transmissão e controle de potência no link de retorno de maneira automatizada, compensando dinamicamente os desvanecimentos por chuva e outras condições meteorológicas adversas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apesar do uso de tecnologia FEC, apresenta significativa diminuição do Sinal devido a chuvas fortes. 	Menor se comparado à Banda C
Ka Band (27 - 40 GHz)	<ul style="list-style-type: none"> • Maior velocidade, atingindo taxas de até 20Mbps. • Opera com uma antena parabólica menor (diâmetros de 0,9m) com instalação mais barata e mais fácil. • Adota tecnologia de modulação FEC(Forward Error Correction) adaptativa, para correção de taxas de erros de transmissão e controle de potência no link de retorno de maneira automatizada, compensando dinamicamente os desvanecimentos por chuva e outras condições meteorológicas adversas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Do mesmo modo como ocorre com a Banda Ku, apresenta significativa diminuição de sinal em virtude de chuvas fortes. 	Menor se comparado à Banda Ku.

Quanto ao tipo de estação transportável, pode-se destacar:

- **Modelo de estação transportável compacta.** Equipamento de pequeno porte (no máximo 30kg), portanto com maior mobilidade. Contudo, o custo é bem mais alto que o modelo maior.
- **Modelo de referência: Optimate PT120G.** Equipamento de grande porte, que apresenta dificuldades de transporte, devido ao peso (no máximo 95kg) e tamanho. Contudo, o custo é menor quando comparado ao modelo mais compacto.

3.3 DETALHAMENTO DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES (Art. 14, II da Res. CNJ 182/2013)

ALTERNATIVA	ID	SIM	NÃO	N/A
Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b) <i>Apresentar contratações cujo objeto seja o mais similar possível da contratação pretendida e, de preferência, de órgãos públicos da mesma esfera dos TRE's, ou seja, federal. Incluir no Anexo B um extrato dos contratos identificados.</i>	1, 2, 3	X		



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a) <i>Aplicável especialmente para o caso de STIC que envolva software. Verificar se existem alternativas de solução nos órgãos da APF.</i>	1, 2, 3	X		
Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b) http://www.softwarepublico.gov.br <i>Aplicável somente para o caso de STIC que envolva software. Verificar se a demanda requer ou pode ser atendida mediante solução de software disponível no Portal de Software Público Brasileiro.</i>	1, 2, 3			X
Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c) <i>Aplicável especialmente para o caso de STIC que envolva software. Verificar se o mercado de TIC oferece soluções alternativas de software livre ou público que possam atender a demanda.</i>	1, 2, 3			X
Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d) <i>Aplicável somente para o caso de STIC que requeira observância às regulamentações estabelecidas no MNI.</i>	1, 2, 3	X		
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (Art. 14, II, e) <i>Aplicável somente para o caso de STIC que requeira o uso de certificado digital e observância às regulamentações estabelecidas na ICP-Brasil.</i>	1, 2, 3			X
Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f) <i>Aplicável somente para o caso de STIC que requeira observância às regulamentações estabelecidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário.</i>	1, 2, 3			X

4. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Com base nas características tecnológicas das soluções de comunicação VSAT descritas na seção 3.2, bem como objetivando a redução de custos e melhoria da qualidade da conexão, a equipe de planejamento da contratação entende que não há uma solução única capaz de atender plenamente as necessidades deste Regional, e que, portanto, as soluções que melhor atendem aos requisitos da demanda são a **Solução 1: Comunicação VSAT utilizando Banda Ku** e a **Solução 2: Comunicação VSAT utilizando Banda Ka**, pois entende-se que a **Solução 1** e a **Solução 2** são complementares, pelos seguintes motivos:

A Banda Ka tem um espectro maior de banda operacional, entre 27 GHz e 40 GHz, porém a cobertura satelital não cobre de modo satisfatório todo o território do Estado do Pará. Contudo, nas localidades onde a cobertura satelital é satisfatória, é a solução mais barata, pois o custo de implantação e manutenção é menor.

A transmissão em Banda Ku é mais suscetível a interrupções causadas pela chuva. Contudo, esta característica pode ser compensada por meio de mecanismos de modulação FEC adaptativa, para correção de taxas de erros de transmissão e controle de potência no link de retorno de maneira automatizada, compensando dinamicamente os desvanecimentos por chuva e as condições meteorológicas adversas. Ademais, é a solução mais barata em localidades onde a cobertura da Banda Ka não é satisfatória.

No Brasil, durante muito tempo só se utilizou a Banda C, mas, recentemente, a Banda Ku vem recebendo maior aceitação devido ao custo de implantação e manutenção.

A Tecnologia VSAT e a transmissão usando Banda Ku e Banda Ka já está sendo usada pela Justiça Eleitoral (Processos SEI nº 0001513- 07.2016.6.14.8000, 0002225-60.2017.6.14.8000, 0012906-84.2020.6.14.8000), conferindo excelente resultado com relação à performance e disponibilidade em locais onde não existe conexão por meio terrestre..

Quanto à escolha do equipamento a ser utilizado, entende-se que a melhor opção é o **Modelo de referência: Optimate PT120G**, em razão do menor custo e de limitações orçamentárias. Entretanto este modelo de referência apresenta dificuldade de transporte, devido ao peso (98Kg) e tamanho, para regiões ribeirinhas, ilhas e aldeias indígenas, cujo acesso a estes locais ocorre somente por meio de pequenas embarcações e aviões de pequeno porte, inviabilizando o uso desta solução de comunicação de dados em casos mais específicos.

Em razão disso, vislumbra-se a necessidade de contratação também de **estação transportável compacta**, com intuito de atender a casos mais específicos.

B) ALINHAMENTO DO OBJETO (Art. 14, IV, b da Res. CNJ 182/2013)

OBJETO	NECESSIDADE ESTRATÉGICA
Contratação de serviços de comunicação de dados, baseada em transmissão via satélite (very small aperture terminal), com características de mobilidade (transportável/pequeno porte), incluindo o fornecimento de equipamento em regime de comodato..	Planejamento Estratégico do TRE-PA - 2016-2021 <ul style="list-style-type: none"> Perspectiva Recursos / Macroprocesso MIGT - Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC. <ul style="list-style-type: none"> Indicadores Estratégicos (MIGT) <ul style="list-style-type: none"> MIGT1: Índice de disponibilidade e atendimento de demandas da TI.
	Planejamento Estratégico de TI (PETI) 2019-2022 <ul style="list-style-type: none"> Perspectiva Recursos / Objetivo Estratégico 2 - Garantir a Modernização dos Serviços e Infraestrutura de TI <ul style="list-style-type: none"> Indicadores Estratégicos: <ul style="list-style-type: none"> 2.1. Índice de disponibilidade de serviços de rede e sistemas essenciais de TI TRE-PA 2.2 Índice de indisponibilidade para acesso à rede da Justiça Eleitoral.



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

C) BENEFÍCIOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 14, IV, c da Res. CNJ 182/2013)

- Conectividade: Prover interconexão à sede do Tribunal em localidades remotas.
- Confiabilidade: Aumentar a confiabilidade e a qualidade da transmissão de dados utilizando a referida infraestrutura.
- Disponibilidade: Assegurar a disponibilidade de acesso aos serviços hospedados na rede da Justiça Eleitoral.

4.1. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- () Pregão Eletrônico Tradicional
 (X) Pregão Eletrônico SRP
 () Adesão a Ata de Registro de Preços
 () Contratação Direta (Art. 24 e incisos da Lei 8666/93)
 () Inexigibilidade (Art. 25 da Lei 8666/93)

Inicialmente, objetiva-se a realização de contratação por meio de formação de Ata de Registro Preços, haja vista a dificuldade de se definir o quantitativo exato de unidades a ser demandados para o período de vigência da ata, considerando que os tribunais dependem da liberação orçamentária e das demandas apresentadas para os atendimentos itinerantes, onde são amplamente utilizadas as antenas VSat.

Conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. O Tribunal poderá efetivar contratação dos itens do objeto observando a viabilidade técnica na ocasião e disponibilidade orçamentária.

Contudo, foi desenhado um projeto para contratação conjunta do objeto, na modalidade Pregação Eletrônico para formação de Registro de Preços (IRP), acordados entre o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP), Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE- MA), Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso (TRE-MT) e Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA).

Os benefícios das compras compartilhadas, conforme consta do Manual do MPOG sobre o tema (Compras Compartilhadas), passam pela economia de esforços através da redução de processos repetitivos, redução de custos por meio da compra concentrada de maiores quantidades (economia de escala), melhor planejamento das necessidades, além da facilidade de manutenção e uso decorrente da padronização de equipamentos e soluções adquiridos conjuntamente.

Somado a isso, a Resolução CNJ nº 347/2020, estabelece que “Art. 19. As licitações para contratação de bens e serviços de uso comum pelos órgãos do Poder Judiciário serão, preferencialmente, efetuadas por compras compartilhadas.”, devendo ser realizadas preferencialmente entre os órgãos do Poder Judiciário (art. 22).

4.2. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

4.2.1. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II da Res. CNJ 182/2013)

O agrupamento dos itens do objeto em lote, tem por objetivo a padronização da contratação uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza técnica e devem ser prestados pela mesma empresa posto que os serviços constantes de cada lote são interdependentes entre si, existindo entre eles a relação principal (Link IP Internet de comunicação por Satélite) e seus "acessórios" (Locação com garantia de Estação VSAT transportável), justificando-se, assim, o agrupamento em lote em virtude da complementaridade dos serviços e do ganho, em termos de economia, eficiência e operacionalização técnica, com a contratação de uma única empresa.

Neste sentido, tendo em vista que uma única solução não é capaz de atender todas as necessidades deste Regional, refletida na seleção de 2 (duas) soluções, entende-se recomendável a divisão do objeto em lotes que tenham como base na Banda utilizada (Ka ou Ku), propondo-se avaliação do menor valor global por lote, conforme tabelas abaixo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE (A)	PREÇO		
				UNITÁRIO POR ITEM (B)	GLOBAL PARA 1 ANTENA (C) (Valor unitário por item, "B", multiplicado por 24 meses)	GLOBAL DO ITEM (D) (D = C x A)
1	1	Link IP Internet de comunicação por Satélite, Banda Ka, UP/DOWN 20MB/2MB, com franquia mensal de dados mínima de 150 GB, contratado por 24 meses.	16	R\$	R\$	R\$
	2	Locação com garantia de Estação VSAT transportável (incluindo manutenção de campo, operação, suporte e otimização da rede VSAT), contratado por 24 meses.	16	R\$	R\$	R\$
	3	Pacote adicional de franquia mensal de dados de 50 GB (além da franquia mensal contratada).	4	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL - ITENS 1, 2 E 3						R\$



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE (A)	PREÇO		
				UNITÁRIO POR ITEM (B)	GLOBAL PARA 1 ANTENA (C) (Valor unitário por item, "B", multiplicado por 24 meses)	GLOBAL DO ITEM (D) (D = C x A)
2	4	Link de comunicação por Satélite, na modalidade acesso à Internet por Satélite, com operação em Banda Ku e velocidade UP/DOWN 4MB/1MB, contratado por 24 meses.	8	R\$	R\$	R\$
	5	Locação com garantia de Estação VSAT transportável (contendo manutenção de campo, operação e suporte da rede VSAT transportável e garantia do sistema), contratado por 24 meses.	8	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL - ITENS 4 E 5						R\$

Em cada lote será feito o somatório do valor do link com o valor da locação com garantia do equipamento transportável, e a adjudicação será feita pelo menor preço de cada lote.

4.2.2. Adjudicação do Objeto (Art. 16, III da Res. CNJ 182/2013)

Para efeito de adjudicação do objeto, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.2.3. Análise de Custos

Esta estimativa baseou-se em consultas diretas (cotação de preços) junto à empresas atuantes no mercado de telecomunicações satelitais, com serviços de locação com garantia de estações VSAT transportável, incluindo manutenção de campo, operação, suporte e otimização da rede VSAT, assim como Link IP Internet de comunicação por Satélite, em banda Ka e Ku.

Foi solicitada cotação via e-mail (0540935) para as seguintes empresas:

EMPRESA	E-MAIL DE CONTATO
Antenna Sat	adm@antennasat.net
Embratel/Claro	newton.cunha@embratel.com.br
GDK Tecnologia	daniel@gdktecnologia.com.br
Global Eagle	paulo.mensoni@globaleagle.com
Hughes	rbarcelos@hughes.com.br
Mobili	carlos.paiva@mobili.net.br
Oi	rejane.silva@oi.net.br
Rural Web	alan@ruralwebtelecom.com.br
Transat	leonardo.esteves@transat.net.br
Vale Sat	contato@valesat.com

Todavia, apenas as empresas Mobili (0540937), Global Eagle (0540942), RW_Telecom (0540943) e Transat (0540944), nos responderam positivamente a pesquisa de preços.

A empresa Vale Sat, respondeu que não poderia realizar cotação de preços devido ao Item: 7 que se refere a Subcontratação (0540945).

A pesquisa ao site Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>) é amplamente utilizado e recomendado por inúmeros órgãos fiscalizadores de todo o país, pois possui a maior base de preços públicos do Brasil com abrangência nas esferas federal, estadual e municipal, porém, só obtivemos contação para os item 2 do lote 1 e item 4 do Lote 2, ou seja, para os Link de comunicação por Satélite, na modalidade acesso à Internet por Satélite, com operação em Banda Ka (0541068) e Banda Ku (0541064), respectivamente.

Não conseguimos encontrar o serviço de "locação da Estação VSAT transportável", como demonstra as buscas realizada com o termo abreviado (0541071) e escrito por extenso (0541072).

A tabela abaixo apresenta as cotações obtidas:

TABELA CONSOLIDADA (LOTE 1)				PROPOSTA MOBILI	PROPOSTA RW TELECOM	PROPOSTA TRANSAT	PROPOSTA GLOBAL EAGLE	BANCO DE PREÇOS
L	I	ESP	QU	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO
				PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

de 150 GB, contratado por 24 meses.																			
Locação com garantia de Estação VSA T transportável (incluindo manutenção de cam po, operação, suporte e otimização da rede VSA T), contratado por 24 meses.	16	R\$ 3.557,25	R\$ 85.374,00	R\$ 1.365.984,00	R\$ 1.980,00	R\$ 47.520,00	R\$ 760.320,00	R\$ 1.999,00	R\$ 47.976,00	R\$ 767.616,00	R\$ 6.500,00	R\$ 156.000,00	R\$ 2.496.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.750,00	R\$ 90.000,00	R\$ 1.440.000,00	
Pacote adicional de franquias mensais de 50 GB	4	R\$ 716,33	R\$ 17.297,68	R\$ 68.776,80	R\$ 900,00	R\$ 21.600,00	R\$ 86.400,00	R\$ 899,00	R\$ 21.576,00	R\$ 86.304,00	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00	R\$ 33.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

2	4	8	Link IP Internet de comunicação por Satélite, Banda Ka, UP/DO WN 20M B/2 MB, com franquia mensal de dados mínima de 150 GB, contratado por 24 meses.	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			4.954,83	11.958,92	951.327,36	5.980,00	143.520,00	1.148.160,00	6.390,00	153.360,00	1.226.880,00	-	-	-	5.491,00	131.784,00	1.054.272,00	1.958,33	46.999,92
5	8	8	Locação com garantia de Estação VSA T transportável (contendo o manuseio de campo, operação e suporte da rede VSA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			3.364,67	80.752,08	64.016,64	3.980,00	95520	764.160,00	3.999,00	95.976,00	767.808,00	-	-	-	2.115,00	50.760,00	406.080,00	-	-



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

6.2. AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES
1	Exigir, no edital, que a empresa comprove a contingência dos equipamentos da HUB, bem como exigir declaração de que a vida útil do satélite abrange o tempo máximo de vigência do contrato.
2	Ações de contingência: a) Redundância: Utilização de link de contingência (3G/ADSL) onde houver viabilidade; b) Interação com a equipe técnica para propor soluções de contorno.

6.3. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

ITEM	CATEGORIA DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
1	Outros	Em caso de encerramento do contrato por prazo, o Tribunal deverá providenciar os estudos técnicos preliminares para iniciar nova contratação de serviços, objetivando celebrar novo contrato. Efetuar remoção da configuração de acesso VPN e Roteamentos na Rede do TRE, imediatamente após o encerramento do contrato. No caso de encerramento contratual, a CONTRATANTE deverá verificar e preparar os equipamentos para devolução, bem como acionar a CONTRATADA para recolhimento de materiais em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato. A responsabilidade do recolhimento dos equipamentos das dependências do Tribunal, bem como o transporte (frete) associado à esta fase do encerramento contratual será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (Res. 182/2013 CNJ, Art. 15, IV, a)

Treinamento para a equipe técnica por meio de workshop presencial nas dependências do Tribunal, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas e deverá abordar as informações necessárias à montagem, configuração básica, apontamento, diagnóstico de problemas da solução. O treinamento terá no mínimo 10 (dez) participantes e deverão ser fornecidos atestados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

6.5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Res. 182/2013 CNJ, Art. 15, IV, b)

Não se aplica.

7. ANÁLISE DE RISCOS

7.1. RELAÇÃO DOS POSSÍVEIS RISCOS

ITEM	CATEGORIZAÇÃO	GESTOR DO RISCO	CAUSA	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DE RISCO	NÍVEL DE RISCO	RESPOSTA AO RISCO	CONTROL EXISTENTE	CONTROLE NOVO
1	Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento	Termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) incompleto ou inconsistente.	TR ou PB cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual	Desperdício de recursos públicos.	3-Média	4-Alto	12	Médio	Evitar	Especificação atualizada do material a ser adquirido em conformidade com as últimas aquisições do Tribunal	Verificação das especificações em outros editais vigentes/andamento



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

2	Coleta de Preços	Unidade Demandante	Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos preliminares, em especial para contratações complexas.	Inclusão de referência de preço inadequada no TR/PB	Utilização de parâmetro inadequado para julgamento da proposta vencedora e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.	3-Média	4-Alto	12	Médio	Mitigar	A Seção de Compras executa o levantamento junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet (e.g. portal do software público) e pesquisa junto a fornecedores.	
3	Execução	Fiscal do Contrato	Indisponibilidade do bem no mercado/Contratada não cumpre o prazo de entrega	Atraso na entrega dos bens	Aplicação de penalidade à contratada/Insatisfação do demandante ou recebimento do bem/Ineficiência da Seção/Possível impacto negativo no planejamento tático da Secretaria de Administração	3-Média	4-Alto	12	Médio	Mitigar	Monitoramento das aquisições através de contatos por telefone e email.	Melhorar nos mecanismos de monitoramento das aquisições através de contato via WhatsApp institucional.
4	Execução	Fiscal do Contrato	Descontinuidade do bem/Falência da empresa fornecedora do bem/Morosidade da Contratada na entrega do bem	Não entrega dos bens	Não recebimento do bem/Retrabalho para realizar a contratação/Ineficiência da Seção/Possível impacto negativo no	1-Muito Baixa	1-Muito Baixa	1	Baixo	Aceitar	Partir para Adesão a Atas de Registro de Preços de outros Tribunais	



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

					planejamento tático da Secretária de Administração						Regionais	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------	--

7.2. Riscos que poderão se concretizar caso a contratação não seja realizada (Art. 17, I);

- a) Indisponibilidade dos serviços;
- b) Prejuízo no atendimento ao eleitor.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação em andamento correrão com recursos do orçamento ordinário deste Tribunal, cuja fonte de recurso, programação orçamentária e natureza de despesa são:

ORÇAMENTO/CATEGORIA: Ordinário / Manutenção Geral

AGREGADOR: Operação dos Serviços de Informática

DESPESA AGREGADA: Despesas de Teleprocessamento

PLANO INTERNO: AOSI TELEPR

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIAS

O período de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

10. LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES

	FORNECEDOR
1	Nome: GLOBAL EAGLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Sítio: www.globaleagle.com Telefone: (61) 99319-2110 E-mail: cesar.dantas@globaleagle.com Contato: Cesar de Mendonça Dantas
2	Nome: OPTIMATE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - EPP Sítio: www.optimize.com.br Telefone: (41) 3014-6005 E-mail: optimize@optimize.com.br; kaluf@optimize.com.br Contato: Marcelo Kaluf
3	Nome: VIA DIRETA TELECOM Sítio: https://www.redetiradentes.com.br Telefone: (92) 3616-3800 E-mail: ronaldotiradentes@redetiradentes.com.br; ronaldorodrigues@redetiradentes.com.br Contato: Ronaldo Tiradentes
4	Nome: MOBILI BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Sítio: www.mobili.net.br Telefone: (11) 99940-7402 E-mail: carlos.paiva@mobili.net.br Contato: Carlos Paiva
5	Nome: HUGHES BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA Sítio: www.hughes.com.br Telefone: (11) 3818-7552 E-mail: rbarcelos@hughes.com.br Contato: Rodrigo Barcelos

Houve necessidade da Equipe de Planejamento interagir com possíveis fornecedores?
 SIM
 NÃO

Em caso, positivo, descrever abaixo como se deu essa interação:

1 - Reunião com a empresa MOBILI BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Data: 16/04/2021

Hora: 14:00h

Ferramenta: Microsoft Teams

Formato: live

Participantes:

Carlos Paiva - Representante comercial da Mobili
Ronald Valladão - Engenheiro de solução da Mobili
Carlos Cândido - Servidor do TRE-MT
Leonardo Mendea - Servidor do TRE-MA
Amora Sukar - Servidor do TRE-MA
Danilo Carreira - Servidor do TRE-AP



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Jimmy Macedo - Servidor do TRE-AP
Genival Neto - Servidor do TRE-AP

Assuntos tratados:

Banda KA x KU

Especificidades da Banda KA:

Velocidade = 20 a 25 MB

Download - Até 35 MB

Upload - Até 3 MB

Disponibilidade 97,5%

Latência: 600 ms

Fixa x Transportável - muda o modem

Valor = ~ 1.500,0070 GB = 1.000,00

Antena Transportável = serviço = R\$ 2.500,00
SDWAN

2 - Reunião com a empresa HUGHES BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Data: 27/04/2021

Hora: 16:00h

Ferramenta: Microsoft Teams

Formato: live

Participantes:

Rodrigo Barcelos - Representate comercial da Hughes

Bruno Donadio - Engenheiro de solução da Hughes

Leandro Araújo - Engenheiro de telecomunicações da Hughes

Carlos Cândido - TRE-MT

Leonardo Mendes - Servidor do TRE-MA

Amora Sukar- Servidor do TRE-MA

Danilo Carreira - Servidor do TRE-AP

Jimmy Macedo - Servidor do TRE-AP

Assuntos tratados:

Banda KA x KU

Cobertura da Banda Ka

SDWAN

12. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

Contratação 1

Órgão : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Cidade/UF : RIO BRANCO/AC

Contrato/ARP nº: 28 / 2016

Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, objetivando o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT (Very Small Aperture Terminal), em banda Ku.

Contratação 2

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)

Cidade/UF: BRASÍLIA/DF

Contrato/ARP nº: 017/2017-SC1-COLIC

Objeto: Locação de 11,25 MHz de capacidade satelital em banda Ku, para interligar estações terrenas fixas e terminais móveis, transportáveis e portáteis do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS).

Contratação 3

Órgão: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Cidade/UF: MANAUS/AM

Contrato/ARP nº: 08/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BIDIRECIONAL VSAT, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, E A EMPRESA EMC BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

12.1. CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS ANTERIORMENTE PELOS TRIBUNAIS REGIONAIS

CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS ANTERIORMENTE PELO TRE-AP

OBJETO	INSTRUMENTO (Contrato, PE, Ata RP)	Processo SEI	VALOR GLOBAL
Prestação de Serviços de Telecomunicações com fornecimento de solução de comunicação de dados	Global Eagle - Contrato n. 51/2016, ARP n.	0001660-05.2017.6.03.8000	R\$ 117.679,20



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

bidirecional VSAT por meio de estação VSAT transportável (4 antenas).	35/2016 4º Termo Aditivo		
---	-----------------------------	--	--

CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS ANTERIORMENTE PELO TRE-PA

OBJETO	INSTRUMENTO (Contrato, PE, Ata RP)	Processo SEI	VALOR GLOBAL
Prestação de Serviços de Telecomunicações com fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT por meio de estação VSAT transportável (6 antenas).	Global Eagle - Contrato n. 36/2016, ARP n. 35/2016	0001513-07.2016.6.14.8000	R\$ 143.429,91
Prestação de Serviços de Telecomunicações com fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT por meio de estação VSAT transportável (2 antenas).	Global Eagle - Contrato n. 5/2017, ARP n. 35/2016	0002225-60.2017.6.14.8000	R\$ 58.098,48

13. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A Gestão do Contrato ficará a cargo da Seção de Contratos vinculada a Coordenadoria de Serviços Gerais e a Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Seção de Redes e Segurança vinculada a Coordenadoria de Infraestrutura. Caso ocorra uma reestruturação administrativa, deverá ser comunicado nos autos do processo de gestão, os novos responsáveis.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Constituída através da Portaria Presidência nº 38/2021 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES/SRFD

Integrante Demandante: Jimmy Almendra Macedo

Integrante Técnico: Danilo Carvalho Carreira

Integrante Administrativo: Marcelle Ferreira Souza

14.1 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DOS TRIBUNAIS PARTICIPANTES

Integrante Técnico: Wellington da Silva Moraes - representante do TRE-MA

Integrante Técnico: Carlos Henrique Cândido - representante do TRE-MT

Integrante Técnico: Antônio Edivaldo de Oliveira Gaspar - representante do TRE-PA

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2021**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º _____/2021
PROCESSO n.º 0000617-91.2021.6.03.8000
PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 34.927.343/0001-18, Av. Mendonça Junior, 1.502, Centro, Macapá, Estado do Amapá, representado pelo senhor **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, CPF n.º xxx.651.522-xx, no uso de sua competência, observadas ainda as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º _____/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos equipamentos especificados no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico n.º _____/2021**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Seção de Compras.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos **serviços** registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:					GARANTIA:	
CNPJ:			E-MAIL:			
ENDEREÇO:				TEL:		
Ordem	ITEM	SERVIÇO	MARCA	QTD	VALOR/ R\$	TOTAL/R\$

5. DO CONTRATO

5.1. A critério do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **mediante crédito em conta-corrente**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura**, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A **execução do serviço** será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

6.3. A Administração não receberá **os serviços** em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº /2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta on-line ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, CNDT (Justiça do Trabalho) e da Fazenda estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme **Seção XIII** do Edital de Pregão Eletrônico nº /2021-TRE/AP.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos **serviços** registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o envio de cópia da nota de empenho, por meio de fax ou e-mail a ser repassado, ou retirada pessoalmente pela contratada.

7.7. enviar cópia da nota de empenho, por meio de fax ou e-mail, consignando o prazo de 2 dias úteis para que a empresa registrada manifeste sua aceitação formal por meio de documento enviado ao TRE/AP. O prazo de 2 dias úteis será contado a partir da acusação de recebimento da nota de empenho. Será aceito o envio por meio de fax ou e-mail.

7.8. notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na **execução dos serviços**.

7.9. receber os **serviços** nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, isto é:

7.9.1 provisoriamente, no ato da entrega do(s) **serviços** (s), para posterior verificação da conformidade do **serviço** com as especificações do objeto licitado;

7.9.2 definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos **serviços** e consequente aceitação;

7.10 atestar a conformidade dos **serviços**, que caberá ao titular da **CSG/TREAP** ou a outro servidor designado para esse fim;

7.11 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. assinar esta ata e aceitar a respectiva nota de empenho, nos prazos determinados.

8.2. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem vencidas.

8.3. manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros.

8.4. realizar os serviços objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes no item 1, do Anexo I - Termo de Referência, quando solicitados pelo TRE/AP, no PRAZO estipulado no item 12 do Termo de Referência.

8.4.1. os serviços solicitados deverão ser executados no(s) local(is) indicado(S) no item 4 do Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 8.4.2.** ao final da execução será efetuado o aceite dos serviços conforme item 12.4 do Termo de Referência.
- 8.5.** ressarcir o TRE/AP, a qualquer tempo, pelos danos ou avarias eventualmente causados na execução dos serviços.
- 8.6.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 8.8.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.9.** Em atendimento ao disposto nos artigos 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei 8.666/93, a contratada deverá manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, caso contrário estará sujeita as penalidades previstas na Legislação citada, bem como na Cláusula Nona desta Ata, no que couber.
- 8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES Considerando a criticidade do objeto para a realização plena das eleições 2020, as sanções serão como a seguir

9. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), e, de acordo com o artigo 9º da Lei 10.520/2002, subsidiariamente (1º Acórdão Plenário TCU nº 2.530/2015 e 2º Parecer AGU nº 05/2015/CPLC) na Lei nº 8.666/93, 1ª serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

9.1 - Comete infração administrativa quem:

- 9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 - Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;
- 9.1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 - Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6 - Não mantiver a proposta;
- 9.1.7 - Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 9.1.8 - Não assinar o contrato;
- 9.1.9 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.10 - Fizer declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo com relação às demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 9.2.1 - Advertência por falhas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem graves prejuízos para a Contratante;
 - 9.2.2 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo serviço;
 - 9.2.3 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do serviço contratado, tomando por base o valor global do respectivo serviço, limitado a 10% (dez por cento);
 - 9.2.4 - O atraso injustificado na execução, ou entrega do serviço, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-AP ou, caso seja necessário, cobrada judicialmente**
- 9.4 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e juros de mora, as sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, declaração de inidoneidade (Lei nº 8.666/93), bem como impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública (Lei nº 10.520/02), nos seguintes casos, entre outros:**

- 9.4.1** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.4.2** Fraudar na execução do contrato;
- 9.4.3** Não mantiver a proposta;
- 9.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.4.7.** Cometer fraude fiscal;
- 9.4.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

¹ “Acórdão 2530/15 – Plenário/TCU, assim se manifestou sobre o tema: *Os dispositivos estão inseridos em leis diferentes e tratam do assunto dando tratamento diferenciado em cada situação. 8. No meu entender, a Lei 10.520/2002 criou mais uma sanção que pode integrar-se às previstas na Lei 8.666/1993.*”

² Parecer nº 05/2015 da Câmara Permanente de Licitações e Contratos da AGU: *Teoria do diálogo das fontes:* “ambas as leis (8.666/93 e 10.520/02) igualmente tratam de normas gerais de licitação – sanções e modalidade licitatórias – devendo suas disposições serem acomodadas, e não excludentes entre si.”



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

9.5. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.6. **Em complementação ao item 9.1.1**, no caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. advertência (item 9.2.1);

II. multa na forma prevista nos itens 9.2.2 e 9.2.3;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-AP, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União;

9.8. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

9.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

9.10. Na hipótese de a CONTRATADA der causa na inexecução total ou parcial do contrato ou fraudá-lo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais;

9.11. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

9.12. Para efeito de aplicação de multa moratória, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% do valor pactuado para o respectivo turno
02	0,4% do valor pactuado para o respectivo turno
03	0,8% do valor pactuado para o respectivo turno
04	1,0% do valor pactuado para o respectivo turno
05	1,6% do valor pactuado para o respectivo turno

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Cometer faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.	Advertência
02	Ultrapassar os prazos definidos para prestar informações, por item e por ocorrência.	Advertência
03	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do TRE-AP, não previstas nos itens 9.5, 9.6 e 9.7, por ocorrência.	02
04	Reincidir na infração prevista no item anterior desta tabela, por ocorrência.	03
05	Deixar de cumprir quaisquer dos prazos/ condições/obrigações constantes do Edital e desta Ata, não especificados nos itens 9.5, 9.6 e 9.7, ou nesta tabela, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.	02
06	Reincidir no item anterior, por item e por ocorrência.	04
Para os itens seguintes, deixar de:		
07	Zelar pelas instalações da Justiça Eleitoral utilizadas, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	03
08	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada a três ocorrências.	02
09	Substituir empregado que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade da prestação do serviço, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a dez tipos de ocorrências diferentes.	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a três ocorrências reincidentes do mesmo tipo ou ao somatório de seis ocorrências reincidentes independente do tipo de ocorrência.	02



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

12 **Deixar de cumprir a obrigação contida na Cláusula Décima Segunda, itens 8.9.**

05

9.13. Em complemento ao previsto no item 9.2.2, que trata da multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação na ocorrência de inexecução total do contrato, a CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.14. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.15. O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou cobrado judicialmente.

9.16. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

9.17. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

9.18. A recusa da Contratada em retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, será considerada como inexecução total da obrigação assumida.

9.19. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

9.20. O período de atraso será contado em horas corridos.

9.21. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, no que for aplicado.

9.22. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

9.23. A competência para aplicação das sanções previstas no contrato, observado em todos os casos o direito de ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa TRE/AP nº 17, de 21 de agosto de 2018, será:

SANÇÃO	COMPETÊNCIA
- Advertência. (art. 87, I da Lei 8.666/93)	Fiscal do contrato
- Multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual. - Quando for aplicada penalidade por prazo não superior a 6 (seis) meses (IN nº 13/2016).	Diretor-Geral
- Multa compensatória por inadimplemento (inexecução total do contrato); - Multa moratória por inexecução parcial do contrato; - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (art. 87, III da Lei 8.666/93). - Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato. (artigo 7º da Lei 10.520/2002). - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TRE-AP. (art. 87, IV da Lei 8.666/93).	Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

9.24. Além das sanções previstas no item 18.5, poderá ser aplicada no caso de Pregão, a sanção de advertência nos casos de negligência, atrasos na execução e na ocorrência de faltas corrigíveis, quando o contratado não for reincidente, servindo como prenúncio para aplicação de sanção mais severa (Art. 3º, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

9.25. Quando a sanção de advertência não for cumulada com multa, o gestor ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato analisará as razões da contratada e decidirá de pronto pela aplicação ou não da penalidade (Art. 18, § 2º da IN nº 13/2016).

9.26. De acordo com o Art. 22 da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018, da decisão que aplicar as sanções previstas nesta Instrução Normativa, caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.27. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior (Art. 22, § 1º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

9.28. O recurso administrativo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas (Art. 22, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

9.29. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Observado o item 8.10, a presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais detentores da ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o **Processo Administrativo nº 0000617-91.2021.6.03.8000**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º /2021 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Federal, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Representante do TREAP

ANEXO I DA ARP nº /2021

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**ANEXO IV
(minuta) CONTRATO nº ____ / 2021**

**Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem
o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e a
Empresa_____.**

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, com sede na Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-041, inscrito no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, representado pelo senhor **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, CPF nº xxx.651.522-xx, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: A Empresa ____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número ____, sito à Avenida ____, ____, ____, fones: ____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por sua Presidente, ____, portador do CPF nº ____, conforme documentação constante nos autos.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sob a regência da Lei nº 8.666/93, instruído no **PA nº 0000617-91.2021.6.03.8000**, no Termo de Referência, no **Pregão Eletrônico nº ____/2021 e na ARP nº ____/2021**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de comunicação móvel via satélite para dar suporte às ações itinerantes, através do fornecimento de Antena VSAT (Very Small Aperture Terminal) transportável para comunicação de dados bidirecional, em banda Ka e Ku, compreendendo Conexões IP, fornecimento de enlaces de comunicação de dados, fornecimento dos insumos necessários, operação, manutenção e gerência**, conforme constante do Termo de Referência, disposto no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021-TRE/AP e na ARP nº ____/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A referida execução obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como, às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021-TRE/AP e na ARP nº ____/2021, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, documento SEI nº 0128557, do Processo Administrativo n.º **0000617-91.2021.6.03.8000**, e dirigida ao CONTRATANTE, contendo o preço total e condições da execução que, independentemente de transcrição, deste fazem parte integrante e complementar, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 . O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 0,00 (centavos)**, conforme a seguir:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ (TRE/AP) - UASG 70009						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE (A)	PREÇO		
				UNITÁRIO POR ITEM (B)	GLOBAL PARA 1 ANTENA (C) (Valor unitário por item, "B", multiplicado por 24 meses)	GLOBAL DO ITEM (D) (D = C x A)
1	1	Link IP Internet de comunicação por Satélite, Banda Ka, UP/DOWN 2Mb/20Mb, com franquia mensal de dados mínima de 150 GB, contratado por 24 meses.	4			
	2	Locação com garantia de Estação VSAT transportável (incluindo manutenção de campo, operação, suporte e otimização da rede VSAT), contratado por 24 meses.	4			
	3	Pacote adicional de franquia mensal de dados de 50 GB (além da franquia mensal contratada).	1			
VALOR GLOBAL - ITENS 1, 2 E 3						
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (TRE/MA) - UASG 70005						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE (A)	PREÇO		
				UNITÁRIO POR ITEM (B)	GLOBAL PARA 1 ANTENA (C) (Valor unitário	GLOBAL DO ITEM (D)



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

					por item, "B", multiplicado por 24 meses)	(D = C x A)
1	1	Link IP Internet de comunicação por Satélite, Banda Ka, UP/DOWN 2Mb/20Mb, com franquia mensal de dados mínima de 150 GB, contratado por 24 meses.	4			
	2	Locação com garantia de Estação VSAT transportável (incluindo manutenção de campo, operação, suporte e otimização da rede VSAT), contratado por 24 meses.	4			
	3	Pacote adicional de franquia mensal de dados de 50 GB (além da franquia mensal contratada).	1			
VALOR GLOBAL - ITENS 1, 2 E 3						

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO (TRE/MT) - UASG 70022

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE (A)	PREÇO		
				UNITÁRIO POR ITEM (B)	GLOBAL PARA 1 ANTENA (C) (Valor unitário por item, "B", multiplicado por 24 meses)	GLOBAL DO ITEM (D) (D = C x A)
1	1	Link IP Internet de comunicação por Satélite, Banda Ka, UP/DOWN 2Mb/20Mb, com franquia mensal de dados mínima de 150 GB, contratado por 24 meses.	2			
	2	Locação com garantia de Estação VSAT transportável (incluindo manutenção de campo, operação, suporte e otimização da rede VSAT), contratado por 24 meses.	2			
	3	Pacote adicional de franquia mensal de dados de 50 GB (além da franquia mensal contratada).	1			
VALOR GLOBAL - ITENS 1, 2 E 3						

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ (TRE/PA) - UASG 70004

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE (A)	PREÇO		
				UNITÁRIO POR ITEM (B)	GLOBAL PARA 1 ANTENA (C) (Valor unitário por item, "B", multiplicado por 24 meses)	GLOBAL DO ITEM (D) (D = C x A)
1	1	Link IP Internet de comunicação por Satélite, Banda Ka, UP/DOWN 2Mb/20Mb, com franquia mensal de dados mínima de 150 GB, contratado por 24 meses.	6			
	2	Locação com garantia de Estação VSAT transportável (incluindo manutenção de campo, operação, suporte e otimização da rede VSAT), contratado por 24 meses.	6			
	3	Pacote adicional de franquia mensal de dados de 50 GB (além da franquia mensal contratada).	1			
VALOR GLOBAL - ITENS 1, 2 E 3						



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ (TRE/AP) - UASG 70009						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE (A)	PREÇO		
				UNITÁRIO POR ITEM (B)	GLOBAL PARA 1 ANTENA (C) (Valor unitário por item, "B", multiplicado por 24 meses)	GLOBAL DO ITEM (D) (D = C x A)
2	4	Link de comunicação por Satélite, na modalidade acesso à Internet por Satélite, com operação em Banda Ku e velocidade UP/DOWN 1Mb/4Mb, contratado por 24 meses.	2			
	5	Locação com garantia de Estação VSAT transportável (contendo manutenção de campo, operação e suporte da rede VSAT transportável e garantia do sistema), contratado por 24 meses.	2			
VALOR GLOBAL - ITENS 4 E 5						

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ (TRE/PA) - UASG 70004						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE (A)	PREÇO		
				UNITÁRIO POR ITEM (B)	GLOBAL PARA 1 ANTENA (C) (Valor unitário por item, "B", multiplicado por 24 meses)	GLOBAL DO ITEM (D) (D = C x A)
2	4	Link de comunicação por Satélite, na modalidade acesso à Internet por Satélite, com operação em Banda Ku e velocidade UP/DOWN 1Mb/4Mb, contratado por 24 meses.	6			
	5	Locação com garantia de Estação VSAT transportável (contendo manutenção de campo, operação e suporte da rede VSAT transportável e garantia do sistema), contratado por 24 meses.	6			
VALOR GLOBAL - ITENS 4 E 5						

2.2. Todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços exigidos no objeto deste Termo devem ser fornecidos em regime de comodato.

2.3. O pacote adicional de franquia de dados será solicitado pelo CONTRATANTE diante de uma possível necessidade apresentada.

2.4. O contratado declara que estão inclusas todas as despesas para a consecução do objeto como: serviços de instalação e configuração, taxa de apontamento, insumos, transportes, tributos, fornecimentos de equipamentos, manutenção e funcionamento dos enlaces de dados, gerenciamento, suporte técnico, ferramental, bem como todos os custos que vierem incorrer o contratado pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

3.6.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) disponibilizado pela ANATEL, pelo portal eletrônico www.anatel.gov.br ou por outro que venha a substituí-lo.

3.6.2. O primeiro reajuste será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta comercial que fundamentou a contratação. Os demais e sucessivos reajustes deverão, também, respeitar o interregno de 12 (doze) meses da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

3.6.3. O reajuste previsto nesta cláusula será calculado com base no índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do mês subsequente ao último reajuste concedido.

3.6.4. Os reajustes deverão ser obrigatoriamente precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.6.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e o contrato seja prorrogado sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3.6.6. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

3.6.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 3.6.2 acima.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em atendimentos itinerantes que podem ocorrer em qualquer município dos Estados do Amapá, Maranhão, Mato Grosso e Pará, onde a montagem e apontamento da antena VSAT será efetuada pelos técnicos dos TRE's participantes.

4.2. Os serviços de manutenção dos equipamentos, quando solicitados, deverão ocorrer na Sede do TRE (On-Site), em conformidade ao descrito na Seção 12 do Termo de Referência e Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

4.3. Na fase de ativação/comissionamento das antenas VSAT, a CONTRATADA deverá prover treinamento presencial e ativação (comissionamento) das antenas VSAT deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das antenas, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas aos servidores e técnicos dos Tribunais indicados como operadores dos equipamentos, para que os serviços possam funcionar perfeitamente nas localidades onde ocorrerão as ações itinerantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LINKS DE SATÉLITE (LOTE 1)

5.1. O link deverá ser disponibilizado através de antena VSAT transportável, cuja montagem e apontamento da antena será realizado no local de atendimento itinerante. O(s) circuito(s) de acesso VSAT fornecidos não deverão restringir a quantidade de equipamentos usados, nem limitar a quantidade de dados trafegados.

5.1.1. A configuração inicial (comissionamento) e ativação de cada equipamento para utilização do Link Satelital deverá ser feita durante a entrega das antenas VSAT. Após este procedimento todos os equipamentos deverão estar aptos para perfeito funcionamento em campo.

5.2. A solução contratada deverá prover conexão de dados bidirecional, via satélite, em banda Ka, para atender tráfego IP, que deve ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo conectividade ininterrupta às estações VSAT, ou seja, não há procedimento de desconexão.

5.3. Caberá à CONTRATADA fornecer o segmento espacial, elaborar dimensionamento das instalações para cada caso, fornecer os materiais, efetuar manutenção dos equipamentos/acessórios necessários, quando necessário, objetivando o perfeito funcionamento das estações VSAT.

5.4. Todo conjunto de equipamentos e materiais utilizados na instalação da estação VSAT, fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), não podendo ser usados, reciclados, recondicionados ou de fabricação artesanal, devendo seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.

5.5. Deverá ser fornecido, para cada localidade e em conjunto com a estação remota VSAT Transportável e um modem satelital (IDU), visando interligação à rede local da unidade, que operem em 110V e 220V, cuja interface de integração com a rede local deverá ser no padrão Fast Ethernet (IEEE 802.3u) ou superior (dentro do padrão Ethernet). O referido modem satelital (IDU) deve ser homologado pela ANATEL, passível de consulta em sistema próprio, SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação (Site ANATEL).

5.6. A solução de comunicação de dados via satélite deverá atender as seguintes características técnicas mínimas:

5.6.1. O(s) Equipamentos(s) do sistema de Teleporto, conhecidos como HUB, como transmissão e recepção, deverá(ão) ser ou estar instalado(s) no solo brasileiro;

5.6.2. Operação da HUB e VSATs deverão operar em banda Ka padrão (27 - 40Ghz);

5.6.3. Disponibilidade mensal: deve ser igual ou superior 99,5% para todas as estações;

5.6.4. A velocidade contratada do link IP Internet de comunicação por Satélite, Banda Ka, deverá ser de pelo menos 20 Mb (vinte megabit por segundo) no sentido de downstream (no sentido de tráfego da Rede Internet para a rede da unidade) com garantia de 10 Mbps (dez megabit por segundo); e upstream (sentido de tráfego da Rede da unidade para a rede Internet) de no mínimo de 2 Mb (megabit por segundo), com garantia de 1,0 Mbps (um megabit por segundo), sendo uma rede estatística, deverá ser considerada a simultaneidade de 50% de toda a rede, ou seja, a rede deverá, no mínimo, fornecer 50% de banda garantida, com franquia mensal de dados mínima de 150 GB (cento e cinquenta gigabytes), por um período inicial de 24 (vinte e quatro) meses.

5.7. Os circuitos VSAT fornecidos deverão adotar tecnologia com mecanismos de modulação FEC adaptativa, para correção de taxas de erros de transmissão e controle de potência no link de retorno de maneira automatizada, compensando dinamicamente a atenuação causada por chuva e outras condições meteorológicas adversas.

5.8. Os circuitos VSAT deverão suportar as tecnologias empregadas na Internet, devendo apresentar compatibilidade, ao menos, com os protocolos IP, TCP, UDP, HTTP, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3 e SNMP, bem como a outros protocolos baseados em TCP/IP. Todas as especificações SNMP da MIB dos equipamentos utilizados devem estar plenamente disponíveis para consulta pela CONTRATANTE.

5.8.1. O Circuito Internet fornecido pela antena VSAT deverá permitir tráfego para VPN protocolo IPSEC.

5.9. A CONTRATADA ou seu fornecedor de segmento espacial deverá ser detentora do direito de exploração de satélite brasileiro ou estrangeiro para transporte de sinais de telecomunicações e deverá ofertar segmento espacial em satélites habilitados a operar no Brasil, que será comprovado através do Termo de Direito de Exploração do Satélite Brasileiro expedido pela ANATEL (Conforme Resolução nº 220, de 5 de abril de 2000).

5.10. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede.

5.11. Desde que o tráfego não esteja encapsulado e/ou encriptado. A solução deverá ter capacidade de oferecer qualidade de serviço (QoS) para todos os pontos de acesso à rede, atribuindo diferentes prioridades e reservas de banda para os tráfegos dos diferentes tipos de serviço: tráfego de dados, "stream" de vídeo, "stream" de áudio e "multicast", de acordo com a solução proposta.

5.12. A CONTRATADA disponibilizará a franquia de dados para tráfego mensal, não cumulativa, cujos limites serão definidos pela CONTRATANTE.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 5.13. O consumo individual de cada Link poderá ser acompanhado por meio de Sítio Internet dedicado ao monitoramento do funcionamento dos Links de comunicação VSAT disponibilizado pela CONTRATADA.
- 5.14. O esgotamento da franquia mensal de tráfego de dados acarretará na redução da velocidade do Serviço até 1 Mbps (um megabite por segundo) de download e 512 Kbps (quinhentos e doze kilobit por segundo) de upload, até a data de restabelecimento da franquia no mês subsequente ou contratação de pacote adicional.
- 5.15. Será facultado ao gestor do contrato, por meio da Central de Atendimento da Contratada, adquirir pacotes extras de franquia, correspondentes ao ITEM 3 do LOTE 1 - "Pacote adicional de franquia mensal de dados de 50 GB, possibilitando a normalização do serviço por meio de pacote adicional, além da franquia mensal.
- 5.16. Após a solicitação de aquisição de pacotes extras de franquias, a contratada deverá habilitar a franquia adicional no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, a contar da abertura do chamado técnico ou envio de ordem de serviço.
- 5.16.1. Será considerada hora útil toda hora ou fração compreendida entre 08:00hs e 18:00hs do horário local do Estado, de segunda a sexta feira.
- 5.17. A pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá programar envio de mensagens por e-mail com a finalidade informar quando o consumo de cada link estiver próximo ao limite contratado.
- 5.17.1. Os percentuais de consumo para aviso da utilização deverão ser informados pela CONTRATANTE.
- 5.18. O serviço deve ser prestado por satélite único com cobertura em todo o território brasileiro e com autorização de operação emitida pela ANATEL.
- 5.19. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede.
- 5.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, até o primeiro dia útil do mês subsequente, o extrato detalhado (billing), discriminando o consumo do tráfego para todas as unidades contratadas, pacotes adicionais contratados, assim como o valor mensal de cada unidade.
- 5.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de monitoramento via web, com acesso através de conta e senha restrito e exclusivo para o TRE, o qual deve disponibilizar informações de cada terminal individualmente, indicando no mínimo se o mesmo está ativo ou inativo e quanto da franquia mensal já foi consumida.
- 5.22. Em caso de defeito no equipamento VSAT Transportável, a CONTRATADA deverá efetuar o reparo, cujos prazos observados para abertura de chamado e manutenção do equipamento deverão ocorrer em conformidade com o Item 14 (MANUTENÇÃO E TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS) do Termo de Referência e Cláusula Décima Quarta deste Contrato.
- 5.22.1. A CONTRATADA deverá dispor de reserva técnica de peças e partes sobressalentes suficientes, caso haja necessidade de substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LINKS DE SATÉLITE (LOTE 2)

- 6.1. Fornecimento de equipamento composto de uma estação VSAT transportável, devidamente licenciada na ANATEL, capaz de prover acesso à Internet por Satélite, em banda Ku, com velocidade de 4 Mb (item 1, Lote 2).
- 6.2. A velocidade contratada do link satélite será de 4 Mb (quatro megabit por segundo) no sentido de downstream (no sentido de tráfego da Rede Internet para a rede da unidade remota) com garantia de 2 Mb (dois megabit por segundo) e upstream (sentido de tráfego da Rede da unidade remota para a rede Internet) de 1 Mb (megabit por segundo), com garantia de 512 Kbps (quinhentos e doze quilobit por segundo), sendo uma rede estatística, deverá ser considerada a simultaneidade de 50% de toda a rede, ou seja, a rede deverá fornecer 80% de banda garantida.
- 6.3. O(s) circuito(s) de acesso à Internet por Satélite fornecido(s) neste item devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos e a CONTRATADA não poderá restringir a quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitar a quantidade de dados trafegados.
- 6.4. O Circuito Internet fornecido pela antena VSAT deverá permitir tráfego para VPN protocolo IPSEC.
- 6.5. O(s) circuito(s) de conexão à Internet entregues com tecnologia satélite, deverão possuir mecanismos de modulação adaptativa, de correção de taxas de erros de transmissão e controle de potência no link de retorno de maneira automatizada, compensando dinamicamente os desvanecimentos por chuva e outras condições meteorológicas adversas.
- 6.6. O link deverá ser disponibilizado através de antena VSAT transportável, cuja montagem e apontamento será realizado no local de atendimento itinerante. O(s) circuito(s) de acesso VSAT fornecidos não deverão restringir a quantidade de equipamentos usados, nem limitar a quantidade de dados trafegados.
- 6.7. A solução contratada deverá prover conexão de dados bidirecional, via satélite, em banda Ku, para atender tráfego IP, que deve ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo conectividade ininterrupta às estações VSAT, ou seja, não há procedimento de desconexão.
- 6.8. Caberá à CONTRATADA fornecer o segmento espacial, elaborar dimensionamento das instalações para cada caso, fornecer os materiais, efetuar manutenção dos equipamentos/acessórios necessários, quando necessário, objetivando o perfeito funcionamento das estações VSAT transportáveis.
- 6.9. Todo conjunto de materiais utilizados na instalação da estação VSAT, fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), não podendo ser reciclados, reconicionados ou de fabricação artesanal, devendo seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.
- 6.10. O referido equipamento deve ser homologado pela ANATEL, passível de consulta em sistema próprio, SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação (Site ANATEL).
- 6.11. A solução de comunicação de dados via satélite deverá atender as seguintes características técnicas mínimas:
- 6.11.1. O(s) Equipamentos(s) do sistema de Teleporto, conhecidos como HUB, como Transmissão e recepção, deverá(ão) ser ou estar instalado(s) no solo brasileiro;
- 6.11.2. Operação da HUB e VSATs deverão operar em banda Ku padrão (14 - 14.5Ghz);
- 6.11.3. Disponibilidade mensal: deve ser igual ou superior 99,5% para todas as estações;
- 6.12. Os circuitos VSAT fornecidos deverão adotar tecnologia com mecanismos de modulação FEC adaptativa, para correção de taxas de erros de transmissão e controle de potência no link de retorno de maneira automatizada, compensando dinamicamente a atenuação causada por chuva e outras condições meteorológicas adversas.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

6.13. Os circuitos VSAT deverão suportar as tecnologias empregadas na Internet, devendo apresentar compatibilidade, ao menos, com os protocolos IP, TCP, UDP, HTTP, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3 e SNMP, bem como a outros protocolos baseados em TCP/IP. Todas as especificações SNMP da MIB dos equipamentos utilizados devem estar plenamente disponíveis para consulta pela CONTRATANTE.

6.14. Não poderá haver restrição de tráfego ou aplicação de políticas de Fair Access Policy (FAP) para estação VSAT (remota). O tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo (FLAT RATE), sem a cobrança de tráfego excedente, sem franquia de volume de dados e sem limitação de taxa devido a franquias.

6.15. A CONTRATADA ou seu fornecedor de segmento espacial deverá ser detentora do direito de exploração de satélite brasileiro ou estrangeiro para transporte de sinais de telecomunicações e deverá ofertar segmento espacial em satélites habilitados a operar no Brasil, que será comprovado através do Termo de Direito de Exploração do Satélite Brasileiro expedido pela ANATEL (Conforme Resolução nº 220, de 5 de abril de 2000).

6.16. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede.

6.17. Desde que o tráfego não esteja encapsulado e/ou encriptado. A solução deverá ter capacidade de oferecer qualidade de serviço (QoS) para todos os pontos de acesso à rede, atribuindo diferentes prioridades e reservas de banda para os tráfegos dos diferentes tipos de serviço: tráfego de dados, de acordo com a solução proposta.

6.18. O(s) satélite(s) deve(m) apresentar, individualmente ou em conjunto, cobertura em todo o território continental brasileiro, com potência igual ou superior a 42 (quarenta e dois) dBW, com autorização de operação emitida pela ANATEL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 A rescisão do contrato poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

7.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ESTAÇÃO VSAT TRANSPORTÁVEL (LOTE 1)

8.1. A Solução deve ser composta por estação VSAT transportável, devidamente licenciada na ANATEL, capaz de prover transmissão de dados via Satélite por protocolo TCP/IP, em banda Ka, com o refletor da antena de no máximo de 1,2 metros, a solução equipada com kit completo de transmissão, recepção e modem.

8.2. A VSAT Transportável deverá ser uma estrutura transportável robusta e composta de partes desmontáveis e escamoteáveis, fabricada com material leve, componentes e mecanismos estruturais para apontamento em alumínio e aço inoxidável, bem como sistemas de movimentação inoxidáveis isentos de lubrificação, permitindo a sua montagem e desmontagem de forma rápida e precisa.

8.3. A VSAT Transportável deverá possuir um sistema mecânico que facilite ajustes angulares de polarização, elevação e azimute necessários ao apontamento.

8.4. A VSAT Transportável deverá possuir indicador sonoro e uma interface remota wi-fi. Deverá ainda, ser fornecido aplicativo com suporte para IOS e Android que possibilite conexão com o sistema via wifi, para acompanhamento e supervisão da operação, com o objetivo de identificar o satélite responsável pela conexão, auxiliar o apontamento e acompanhar os indicadores de nível de sinal, a distância.

8.5. O refletor parabólico, fornecido na VSAT Transportável, quando montado, deverá possuir diâmetro máximo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

8.6. A VSAT Transportável deverá ser fornecida com todos os cabos de RF, cabos de energia, cabos de comunicação, conectores, suportes, presilhas, manuais em português, licenças, relatórios, notas fiscais e demais acessórios necessários para a sua instalação e operação e atendimento a legislação.

8.7. A VSAT Transportável deverá ser fornecida com tripé ou base de sustentação composta por sapatas ajustáveis para auxiliar no nivelamento e estaiamento do equipamento no solo.

8.8. A seleção de tensão de alimentação deverá ser automática, operando de 100V a 240V de entrada, para frequência de 60 Hz.

8.9. A VSAT Transportável deverá estar preparada para operar com tensão gerada a partir de uma bateria veicular com tensão de 12 Vdc.

8.10. O cabo de Ethernet padrão CAT-5e deverá ser próprio para uso externo, com comprimento mínimo de 20 m (vinte metros).

8.11. O sistema ODU/IDU deverá estar permanentemente integrado ao mecanismo da antena, de forma que não seja necessária a conexão manual a cada apontamento.

8.12. O conjunto que compõe o corpo da antena VSAT (Refletor, base da antena, tripé, etc) e acessório(s) (maleta, cabos, etc) deverão ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção, não podendo ser reciclados ou reconicionados.

8.13. O equipamento deverá ser fornecido em, no máximo, um único case com as dimensões máximas necessárias para acondicionar o sistema por completo, inclusive a antena, e de modo a permitir o seu transporte em veículos automotores a partir de tamanho compacto.

8.14. Por questões da necessidade de transporte para locais de difícil acesso é desejável que o Case da VSAT Transportável tenha dimensões máximas de 82 cm de comprimento x 82 cm de largura x 30 cm de profundidade, além



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

de possuir rodízios, alças e fechaduras necessários para a sua movimentação, ser fabricada em material rígido, garantindo um transporte seguro via aéreo, ferroviário, marítimo, fluvial e rodoviário.

8.15. A solução deverá possuir alta resistência, que permita a operação em climas adversos, inclusive sob chuva.

8.16. A VSAT Transportável por completo, incluído o Case (maleta), descrito no Item 8.14 e seus acessórios deverá pesar no máximo 45 kg (quarenta e cinco quilogramas).

8.17. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

8.18. As embalagens dos equipamentos para prestação dos serviços deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seu fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

8.19. A estação remota VSAT Transportável, deverá vir acompanhada de equipamento Acess Point do tipo Wifi com as seguintes características:

- Possuir tecnologia 802.11 dual band 2,4/5GHz.
- Fornecer um único dispositivo para cada unidade sendo que a solução deve ser escalável para permitir conectividade sem fio de até 04 dispositivos para aumentar a cobertura de banda do ambiente em uma única banda operacional.
- Permitir que usuários móveis se desloquem dentro da área de cobertura da rede wireless mantendo a sua conexão ao migrarem de um dispositivo AP para outro mais próximo, mantendo o mesmo SSID e autenticação.
- Possuir 01 Interface Ethernet 10/100/1000 Mbps.
- Transmissão nominal de no mínimo 400 Mbps.
- Possuir funcionalidade Power over Ethernet (PoE), que permita que a energia e os dados sejam transmitidos em um único cabo Ethernet conectado ao dispositivo.
- Prover segurança Wireless: WEP WPA-PSK WPA-Enterprise (WPA/WPA2)
- Permitir no mínimo 100 usuários concorrentes.
- Permitir QoS, por IP.
- Permitir personalização de mapas para representação visual da rede wireless.
- Permitir integração para representação visual.
- Disponibilizar estatísticas em tempo real de desempenho, número de usuários, tráfego e uso atual da banda.
- Permitir envio de alertas e notificações de eventos recentes no ambiente.

8.20. O objeto do fornecimento (VSAT Transportável) não deverá sofrer modificação ou substituição durante o tempo de contratação sem expressa anuência da fiscalização do Contrato, devendo a cada pedido de novo fornecimento apresentar total compatibilidade e conformidade à proposta da licitante e ao termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ESTAÇÃO VSAT TRANSPORTÁVEL (LOTE 2)

9.1. Modelo de Referência: Optimate PT120G

9.2. O equipamento fornecido deverá ser uma estrutura transportável robusta e composta de partes desmontáveis e escamoteáveis, fabricada em material leve e resistente a oxidação e com a utilização de elementos móveis que dispensem lubrificação, permitindo a sua montagem e desmontagem de forma rápida e precisa.

9.3. A VSAT Transportável deverá possuir um sistema mecânico que facilite ajustes angulares de polarização, elevação e azimute necessários ao apontamento.

9.4. O equipamento deverá possuir kit de acessórios com o objetivo de auxiliar o apontamento para o satélite responsável pela conexão e montagem da antena, como bússola, nível, inclinômetro com imã, satélite finder, GPS, cabos, conectores e manual de instruções em português.

9.5. Em caso de defeito no equipamento VSAT Transportável, a CONTRATADA deverá efetuar o reparo, cujos prazos observados para abertura de chamado e manutenção do equipamento deverão ocorrer em conformidade com o Item 14 (MANUTENÇÃO E TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS) do Termo de Referência e Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

9.6. O equipamento deverá ser fornecido com IDU e ODU, de forma a garantir seu correto funcionamento.

9.7. O refletor parabólico a ser fornecido no equipamento deverá possuir diâmetro teórico máximo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

9.8. O modem satelital a ser fornecido deverá possuir uma interface de integração no padrão Ethernet IEEE802.3 (10/100BaseT) ou superior para conexão diretamente na rede local da unidade móvel itinerante da contratante.

9.9. O equipamento deverá ser fornecido com todos os cabos de RF, cabos de energia, cabos de comunicação, conectores, suportes, presilhas, manuais, licenças, relatórios, notas fiscais e demais acessórios necessários para a sua instalação e operação e atendimento a legislação.

9.10. O equipamento deverá ser fornecido tripé composto por sapatas ajustáveis para auxiliar no estaiamento da base do equipamento no solo.

9.11. O equipamento deverá ser fornecido com cones de sinalização e correntes plásticas delimitadoras nas cores amarela e preta para auxiliar na demarcação e isolamento.

9.12. A seleção de tensão de alimentação deverá ser automática, operando de 100V a 240V de entrada, para frequência de 60 Hz.

9.13. O cabo de alimentação deverá ser compatível com o novo padrão brasileiro de plugues e tomadas, com comprimento mínimo de 5 m (cinco metros).

9.14. O cabo de Ethernet padrão CAT-5e deverá ser próprio para uso externo, com comprimento mínimo de 15 m (quinze metros).



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 9.15. O cabo de Coaxial, responsável pela conexão da ODU à IDU, deverá ser próprio para uso externo, com comprimento mínimo de 30 m (trinta metros).
- 9.16. O conjunto que compõe o corpo da antena VSAT (Parábola, base da antena, tripé, etc) e acessório(s) (case, cabos, etc) deverão ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção, não podendo ser reciclados ou recondicionados.
- 9.17. A CONTRATADA deverá dispor de reserva técnica de peças e partes sobressalentes suficientes, caso haja necessidade de substituição.
- 9.18. O equipamento deverá ser fornecido em no máximo 2 (dois) cases com as dimensões máximas necessárias para acondicionar o sistema por completo, e de modo a permitir o seu transporte em veículos utilitários médios como caminhonetes e furgões.
- 9.19. A maleta de transporte deverá possuir rodízios, alças e fechos necessários para a sua movimentação e ser fabricada em material rígido de alta resistência, garantindo um transporte seguro via aéreo, ferroviário, marítimo, fluvial e rodoviário.
- 9.20. O equipamento por completo, incluído a maleta e seus acessórios deverá possuir peso máximo de 100 kg (cem quilogramas).
- 9.21. O equipamento deverá ser entregue no almoxarifado da contratante, e o custo deste transporte e descarregamento será por conta da CONTRATADA.
- 9.22. O prazo para entrega do material que compõe a solução de VSAT transportável é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.23. Após a entrega do material, será de responsabilidade da CONTRATADA a configuração inicial da IDU e ativação do equipamento, bem como o repasse (HandsOn) de conhecimento, para (no máximo) três técnicos do TRE, de no máximo 2 (duas) horas, relativo à montagem e apontamento da antena; de forma a assegurar aos técnicos do TRE o repasse das informações necessárias à correta utilização do equipamento.
- 9.24. Após a entrega e ativação do equipamento, a guarda, transporte, instalação, operação e desinstalação do equipamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO

11.1 Não será cobrada multa da Contratada pelo descumprimento do prazo contratual, atrasos no cronograma e consequentes prejuízos, se forem comprovados fatos supervenientes impossíveis de evitá-los, provenientes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou da Contratante, no que couber, tais como:

- a) Incêndios, explosões, desmoronamentos e catástrofes climáticas.
- b) Epidemias.
- c) Greves e convulsões político-sociais.
- d) Interrupção dos meios normais de transportes de que dependa a execução do objeto contratado.
- e) Falta de energia elétrica ou de suprimento de água necessárias à execução do objeto contratado.
- f) Chuvas excepcionais ou excessivas.
- g) Falta de elementos técnicos para o início ou o prosseguimento dos serviços, quando o seu fornecimento dependa da Contratante.
- h) Atrasos na efetivação de medidas que permitam tornar os locais de trabalho livres e desembaraçados de qualquer ônus que impeça ou dificulte a execução do objeto contratado.
- i) Ordem escrita da Contratante para paralisar ou restringir o andamento dos serviços.
- j) Imposições legais posteriores à celebração deste Contrato.
- k) Outras ocorrências que se enquadram no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os motivos imprevistos ou previstos, porém de consequências incalculáveis, quando ocorrerem, deverão ser comunicados, imediatamente, pela Contratada à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos bens associados ao objeto (Antenas VSAT Transportáveis) para efetivo início dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

12.1.1. A CONTRATADA deverá agendar a entrega e respectivo comissionamento/ativação dos equipamentos por meio do correio eletrônico: cinf@tre-ap.jus.br ou telefone (96) 3198-7556, com no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) de antecedência, com os servidores da Seção de Redes e Segurança (SRS) para entrega no Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, que deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 18h, no Edifício Sede, sito à Av. Mendonça Junior, n.º 1502, Centro, CEP: 68.900-914, Macapá-AP;

12.1.2. A CONTRATADA deverá agendar a entrega e respectivo comissionamento/ativação dos equipamentos por meio do correio eletrônico: sered@tre-ma.jus.br ou telefone (98) 2107-8786, com no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) de antecedência, com os servidores da Seção de Suporte a Redes Locais (SERED) para entrega no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, que deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 13h às 19h, no Edifício Sede, sito à Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, CEP 65010-917, São Luís - MA;

12.1.3. A CONTRATADA deverá agendar a entrega e respectivo comissionamento/ativação dos equipamentos por meio do correio eletrônico: ciec@tre-mt.jus.br ou telefone (65) 3362-8041, com no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) de antecedência, com os servidores da Seção de Licitações e Contratos (SLC) para entrega no Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso, que deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 7:30h às 13:30h (horário de Cuiabá), no Edifício Sede, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4750, Centro Político Administrativo - Setor E, CEP: 78.049-941, Cuiabá-MT;

12.1.4. A CONTRATADA deverá agendar a entrega e respectivo comissionamento/ativação dos equipamentos por meio do correio eletrônico: sic@tre-pa.jus.br ou telefone (91) 3346-8860, com no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) de antecedência, com os servidores da Seção de Infraestrutura e Conectividade (SIC) para entrega no Tribunal Regional



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Eleitoral do Pará, que deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 18h, no Edifício Sede, sito à Rua João Diogo, 288, Campina, CEP: 66.015-902, Belém-PA;

12.1.5. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.6. Os equipamentos associados à prestação dos serviços deverão ser novos, protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, e deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização.

12.1.7. Quando for o caso, os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal de entrega.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Após a conferência dos equipamentos componentes da solução, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta. Estará a CONTRATADA obrigada a reparar ou substituir o bem no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de notificação pelo representante do TRE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações do material e de sua nota fiscal com o constante no Termo de Referência e no Contrato. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado formalizado pelo servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato.

12.4.1 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4.2 Serão substituídos os materiais que não atenderem às especificações exigidas no Termo de Referência e neste Contrato, ficando a despesa com o transporte da devolução a cargo da CONTRATADA.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

13.1. Atendendo ao disposto na Resolução nº 23.234/2010-TSE, fica previsto o Acordo de Nível de Serviço - ANS, nos termos dos itens descritos a seguir, que será parte componente do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

13.1. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) formaliza uma relação entre um provedor de serviço e um cliente, determinando critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a atender os parâmetros mínimos aceitáveis definidos e descritos nos itens a seguir, sem que isso isente a CONTRATADA de cumprir todas as demais exigências do Termo de Referência e deste Contrato, as quais também são passíveis de sanção:

13.2.1. PERDA DE PACOTES: a perda de pacotes máxima admitida será de 2%.

INDICADOR	
11.2.1 PERDA DE PACOTES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o mínimo de perda de pacotes entre um circuito e outro
Meta a cumprir	Perda de Pacote Máxima: 2%
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema da CONTRATANTE baseado em software SNMP
Periodicidade	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá solicitar a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de software específico. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos no horário do expediente do Tribunal. Será realizada, no mínimo, uma medição por mês.
Mecanismo de cálculo	$TPP = \frac{NP \text{ origem} - NP \text{ destino}}{NP \text{ origem}}$ Onde: $TPP = \text{Taxa de Perda de Pacotes}$ $NP_{origem} = \text{N}^{\circ} \text{ de pacotes na origem}$ $NP_{destino} = \text{N}^{\circ} \text{ de pacotes no destino}$
Sanções	$TPP > 2\% = \text{Multa moratória de } 2\% \text{ sobre o valor mensal do circuito por evento de solicitação. Limitada a } 10\% \text{ do valor mensal do circuito. Superado esse limite, será aplicada a sanção estabelecida no item } 14.4, \text{ deste termo, sem prejuízo à aplicação da multa moratória.}$
Observações	

13.2.2. LATÊNCIA: o tempo máximo de retardo na comunicação para enlaces via satélite, com um único salto, deverá ser igual ou inferior a 600 (seiscentos) milissegundos.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

13.2.3. TEMPO DE REPARO: a CONTRATADA deverá garantir o intervalo de tempo máximo para reparo/restabelecimento de um circuito inoperante, após abertura do chamado, cujas condições de aferição deste índice estão descritos na planilha a seguir:

INDICADOR	
11.2.3 TEMPO DE REPARO (TR)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o tempo máximo para reparo/restabelecimento do serviço, devendo ser observado o prazo descrito no item 14.8 e 14.9.
Meta a cumprir	<ul style="list-style-type: none">O prazo para atendimento do reparo começa a contar 4 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico na central de atendimento da CONTRATADA.O período de reparo dos equipamentos, uma vez registrados, não deverá exceder 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, exceto nos casos que necessitarem troca ou substituição de peças ou equipamentos cujos reparos não poderão exceder o prazo de 4 (quatro) dias úteis. O reparo do(s) equipamento(s) deverá ser realizado na Sede do TRE
Instrumento de medição	Software de Gerenciamento de chamados;
Forma de acompanhamento	Contagem do tempo de atendimento após a abertura do chamado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	TR (h) = Somatório do tempo excedido em cada evento no mês.
Início de vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Sanções	TR > 24h = Multa moratória de 1% sobre o valor mensal do circuito a cada 24 horas do tempo excedido para o reparo. Limitada a 10% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, será aplicada a sanção estabelecida no item 14.4, deste Termo, sem prejuízo à aplicação da multa moratória.
Observações	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente (por enlace) à CONTRATANTE, relatórios com o protocolo de cada chamado e o tempo de conclusão para cada reparo.

13.3. **Excepcionalidade da falta de qualidade:** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, conforme item 3.2 do Anexo VIII-A da IN/SEGES 5/2017. Portanto, vale ressaltar o direito do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO E TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS SATELITAIS

14.1. Os equipamentos disponibilizados deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conservação, devendo à CONTRATADA proceder às manutenções corretivas, sem ônus ao TRE, observando as recomendações técnicas do fabricante e as condições de uso, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.

14.2. Caberá a CONTRATADA a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de técnico especializado.

14.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de todos os enlaces de dados contratados e respectivos equipamentos instalados.

14.4. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

14.5. A CONTRATADA deverá fornecer suporte telefônico gratuito para a solução de problemas relacionados ao seu funcionamento dos enlaces de dados contratados, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana

14.6. O suporte telefônico gratuito deverá ser realizado por intermédio de ligação para um número único em âmbito nacional (0800), com atendimento na língua portuguesa, via website ou via aplicativo no celular disponível para IOS ou ANDROID para a solução de problemas relacionados ao seu funcionamento dos Links contratados, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

14.7. Cada chamado receberá sempre um número ou protocolo de identificação.

14.8. O prazo para atendimento do reparo começa a contar após a abertura do chamado técnico na central de atendimento da CONTRATADA via telefone ou sistema web e registro do ticket de atendimento.

14.9. O período de reparo dos equipamentos, uma vez registrados, não deverá exceder 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, exceto nos casos que necessitarem troca ou substituição de peças ou equipamentos cujos reparos não poderão exceder o prazo de 4 (quatro) dias úteis. O reparo deverá ser realizado no edifício sede do respectivo regional solicitante do serviço.

14.10. Sempre que o equipamento VSAT fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou apresente perda irreparável, causando a indisponibilidade dos respectivos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, sem quaisquer custos adicionais para o TRE, desde que reste comprovado que a causa do defeito ocorreu devido ao desgaste natural de peças ou outro defeito que impossibilite o uso da antena VSAT.



PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

14.11. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, reparos e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, apontamento, configuração, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto quando houver constatação de mau uso, queda, tombo ou acidente de qualquer tipo, causados por instalação ou montagem incorreta ou inadequada, transporte impróprio ou inadequado. A constatação de mau uso deverá ser formalizada através de relatório técnico realizado por um técnico especializado da CONTRATADA conjuntamente com a Fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial ou de data nele acordada, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais/porções e sucessivos períodos, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o TRE.

15.2. O prazo mínimo referenciado, é justificado conforme a seguir:

- Justifica-se o prazo da contratação em 24 (vinte e quatro) meses em razão da peculiaridade e complexidade do objeto e ainda, da pequena quantidade a ser contratado, podendo acarretar desinteresse dos possíveis fornecedores. Dessa forma a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, sempre limitada a 60 meses.
- Em razão da seção dos bens referentes ao serviço ocorrer na modalidade de comodato, cujo prazo mínimo estimado diminui o risco da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), e, de acordo com o artigo 9º da Lei 10.520/2002, subsidiariamente (Acórdão Plenário TCU nº 2.530/2015 e Parecer AGU nº 05/2015/CPLC) na Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

16.1.1 De acordo com a Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018, as contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente: I - No caso de Pregão: impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, (artigo 7º da Lei 10.520/2002).

16.1.2 A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, nos seguintes casos:

16.1.2.1. Cometer fraude fiscal;

16.1.2.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.2.3. Fizer declaração falsa;

16.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.2.5. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato;

16.1.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.2.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

16.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e juros de mora, as sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, declaração de inidoneidade (Lei nº 8.666/93), bem como impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública (Lei nº 10.520/02), nos seguintes casos, entre outros:

16.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.2 Fraudar na execução do contrato;

16.2.3 Não mantiver a proposta;

16.2.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.5. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2.7. Cometer fraude fiscal;

16.2.8. Comportar-se de modo inidôneo.

16.3. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

16.4. Sem prejuízo com relação às demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo serviço;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-AP, por prazo não superior a dois anos;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

16.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União;

16.6. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

16.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

16.8. Na hipótese de a CONTRATADA der causa na inexecução total ou parcial do contrato ou fraudá-lo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

16.9. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

16.10. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do serviço contratado, tomando por base o valor global do respectivo serviço, limitado a 10% (dez por cento).

16.10.1 O atraso injustificado na execução, ou entrega do serviço, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato

16.11. Para efeito de aplicação de multa moratória, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% do valor da Ordem de Serviço correspondente
02	0,7% do valor da Ordem de Serviço correspondente
03	0,9% do valor da Ordem de Serviço correspondente
04	1% do valor da Ordem de Serviço correspondente
05	2% do valor da Ordem de Serviço correspondente

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de três ocorrências.	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por ocorrência, limitada a cinco dias e três ocorrências.	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia, limitada a 15 (quinze) dias.	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia, limitada a três ocorrências ou quinze dias	04
05	Prestar serviço diferente do estabelecido no objeto da ordem de serviço e neste Contrato, para primeira ocorrência de cada ordem de serviço.	Advertência
06	Prestar serviço diferente do estabelecido no objeto da ordem de serviço e neste Contrato, a partir da 2ª ocorrência na ordem de serviço, por ocorrência, limitada a dez ocorrências.	04
Para os itens seguintes, deixar de:		
07	Zelar pelas instalações da Justiça Eleitoral utilizadas, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	02
08	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada a três ocorrências.	02
09	Substituir empregado que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade da prestação do serviço, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	01
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os Prepostos ou seus substitutos nas condições previstas no Edital, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a dez tipos de ocorrências diferentes.	02
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a três ocorrências reincidentes do mesmo tipo ou ao somatório de seis ocorrências reincidentes independente do tipo de ocorrência.	05



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

13	Cooperar ou reter qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, limitada a três notificações do CONTRATANTE.	05
14	Descumprir as obrigações contidas na Cláusula Oitava, itens 18.19 e 18.20.	05

16.12. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

16.12.1. A inexecução total se dará caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações antes do início da alocação de postos de trabalho.

16.12.2. A inexecução parcial se dará:

16.12.2.1. Caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações após o início da alocação de postos de trabalho; ou

16.12.2.2. Caso haja retirada de uma empresa do consórcio sem a comprovação de habilitação necessária das empresas que permanecerem, ou com inserção de empresa sem a comprovação da habilitação técnica e financeira na proporção de sua participação.

16.13. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.14. O atraso será contado em dias corridos.

16.15. O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou cobrado judicialmente.

16.16. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

16.17. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

16.18. A recusa da Contratada em retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, será considerada como inexecução total da obrigação assumida.

16.19. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada. 13.200 período de atraso será contado em dias corridos.

16.21. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, no que for aplicado.

16.22. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

16.23. A competência para aplicação das sanções previstas no contrato, observado em todos os casos o direito de ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa TRE/AP nº 17, de 21 de agosto de 2018, será:

SANÇÃO	COMPETÊNCIA
- Advertência. (art. 87, I da Lei 8.666/93)	Fiscal do contrato
- Multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual. - Quando for aplicada penalidade por prazo não superior a 6 (seis) meses (IN nº 13/2016).	Diretor-Geral
- Multa compensatória por inadimplemento (inexecução total do contrato); - Multa moratória por inexecução parcial do contrato; - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (art. 87, III da Lei 8.666/93). - Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato. (artigo 7º da Lei 10.520/2002). - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TRE-AP. (art. 87, IV da Lei 8.666/93).	Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

16.24. Além das sanções previstas no item 16.4, poderá ser aplicada no caso de Pregão, a sanção de advertência nos casos de negligência, atrasos na execução e na ocorrência de faltas corrigíveis, quando o contratado não for reincidente, servindo como prenúncio para aplicação de sanção mais severa (Art. 3º, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

16.25. Quando a sanção de advertência não for cumulada com multa, o gestor ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato analisará as razões da contratada e decidirá de pronto pela aplicação ou não da penalidade (Art. 18, § 2º da IN nº 13/2016).

16.26. De acordo com o Art. 22 da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018), da decisão que aplicar as sanções previstas nesta Instrução Normativa, caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.27. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior (Art. 22, § 1º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

16.28. O recurso administrativo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas (Art. 22, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

16.29. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

17. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Zelar, durante o fornecimento, pelas condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital e pelo perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas deste Contrato, observando rigorosamente os prazos fixados.

18.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.4. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

18.5. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

18.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

18.7. Responsabilizar-se pelas instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, no(s) prazo(s) contratado(s).

18.8. A CONTRATADA deverá manter um centro de atendimento e suporte para resolução de problemas, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, e que possa ser contatado através da ligação telefônica gratuita (0800), na língua portuguesa.

18.9. Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados no Item 13 (DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO) do Termo de Referência e Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

18.10. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

18.11. Os funcionários de atendimento da CONTRATADA deverão conhecer todos os serviços contratados e relacionado com a solução, objeto deste instrumento.

18.12. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a CONTRATADA deverá formalizar via e-mail, ao TRE, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pelo TRE.

18.13. A CONTRATADA deverá fornecer ao TRE acesso às comunidades SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), quando solicitado.

18.14. Em caso de falha a CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:

18.14.1. Relação de todas as reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;

18.14.2. Tempo total das falhas;

18.14.3. Causas dos defeitos e a soluções adotadas para sua recuperação;

18.15. Durante a vigência do contrato, sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação do TRE, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.16. Após 15 (dias) da assinatura do contrato a contratada ou seu fornecedor deverá apresentar declaração de seu representante legal, devidamente comprovado, de que a vida útil do Satélite Geoestacionário (Resolução ANATEL 220, Art 9º XVI), será no mínimo igual à duração máxima do contrato (60 meses).

18.17. Garantir a reposição dos equipamentos fornecidos, quando necessário, observado o seguinte:

18.17.1. Em caso de perda, furto, roubo ou ainda dano ou avaria que impeça o uso do equipamento, um substituto deve ser entregue na sede do TRE, cujo endereço consta neste Contrato. Em qualquer caso, essa substituição deve se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal do Gestor do Contrato.

18.17.2. Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito foi ocasionado por mau uso, a substituição do equipamento correrá por conta da CONTRATANTE.

18.17.3. Se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, a substituição do equipamento não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

18.18. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

18.19. Apresentar no momento da liquidação/pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e CNDT válidas, sob pena de aplicação de penalidade prevista na tabela constante do item 16.11, da Cláusula Décima Sexta.

18.20. Em atendimento ao disposto nos artigos 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei 8.666/93, a contratada deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, caso contrário estará sujeita as penalidades previstas na Legislação citada, bem como na Cláusula Décima Sexta, deste Contrato, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

19.2. A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATESTE, FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento referente à entrega dos serviços será efetuado após conclusão e recebimento mensal, mediante entrega de fatura da CONTRATADA, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

20.2. O pagamento mensal será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, até 10º (décimo) dia útil contado da data da liquidação da despesa, que se dará mediante o ateste da nota fiscal efetuado por servidor ou comissão responsável pela FISCALIZAÇÃO, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

20.3. Para todas as propostas de glosas deverão ser anexadas documentações comprobatórias de não atendimento dos resultados exigidos e dos padrões de qualidade acordados.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

20.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da documentação obrigatória (INSS - FGTS - RECEITA FEDERAL, CNDT) e parcial (Certidão Municipal da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Receita Federal, Seguridade Social e o FGTS, CNDT e Certidão Municipal

20.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 791/2007.

20.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

20.9. Se a contratada não possuir o cadastro mercantil de contribuintes para o prestador de serviços pessoa jurídica não estabelecido no município de Macapá a retenção será efetuada em favor de Macapá (AP), com alíquota de 5% sobre o valor bruto da nota fiscal. A recomendação deve-se ao Decreto Municipal nº 3.867/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de abertura de inscrição no cadastro mercantil de contribuintes para o prestador de serviços pessoa jurídica não estabelecido no município de Macapá e dispõe sobre a responsabilidade do tomador de serviços pelo pagamento do ISSQN quando o referido prestador não possuir situação cadastral ativa. "Art. 1º Fica instituído o Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Macapá CENE Macapá, integrante do Cadastro Municipal de Contribuintes, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município."

20.10. Antes da liquidação do pagamento a CONTRATANTE consultará ON LINE o SICAF, imprimindo e juntando nos autos o resultado da consulta, conforme estabelece o Capítulo 8, LOTE 8.8, da Instrução Normativa nº 05/95 - MARE (Ministério da Administração e Reforma do Estado).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

21.1 - É parte integrante do escopo de fornecimento o treinamento hands-on, na forma do item 4.3 da Cláusula Quarta, presencial e com toda a documentação técnica relativa aos equipamentos e ao que concerne aos componentes integrantes da solução, particularmente do ITEM 2 do Termo de Referência, de forma a assegurar aos técnicos do TRE a absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações relativas aos manuais de instalação e às configurações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE

22.1 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados, informações, documentos e processos dos quais tiver acesso ou forem utilizados na execução deste projeto. A quebra da confidencialidade das informações ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas, assim como haverá impacto nos itens de parâmetros de avaliação de desempenho, deste instrumento.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CRITÉRIOS SOCIAIS E CULTURAIS

23.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão trajar-se de maneira respeitável e usar linguagem respeitosa e formal no trato com os servidores do órgão, fiscais do contrato e os dirigentes da CONTRATANTE.

23.2. Para a execução dos serviços da entrega e manutenção das estações VSAT os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados.

23.3. Para o Item anterior, "entrega e manutenção das estações VSAT", a CONTRATADA deverá encaminhar aos fiscais do Contrato a relação de empregados credenciados a prestar serviços, a programação e horário dos serviços devendo promover, de imediato, a substituição dos empregados que, a critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

23.4. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, maquinário e aparelhamento adequados a mais perfeita execução do objeto licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CRITÉRIOS AMBIENTAIS

24.1. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

24.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por dar encaminhamento através de logística reversa em materiais, peças, componentes, equipamentos, entre outros que se tornaram inservíveis para o Tribunal, segundo Resolução TSE nº 23.474, de 19 de abril de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas com a contratação em andamento correrão com recursos do orçamento ordinário deste Tribunal, cuja fonte de recurso, programação orçamentária e natureza de despesa são:

-ORÇAMENTO/CATEGORIA: Ordinário / Manutenção Geral

-AGREGADOR: Operação dos Serviços de Informática

-DESPESA AGREGADA: Despesas de Teleprocessamento

-PLANO INTERNO: AOSI TELEPR

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/2018)

26.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

26.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

26.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

26.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

26.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

26.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

27.1. A Gestão e Fiscalização do contrato será designada pelo Administração em ato próprio;

27.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

27.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e e-mail corporativos do Tribunal e Contratada.

27.4. Os procedimentos adotados são os previstos neste Contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA VISTORIA

28.1. Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que desconhecia a peculiaridade e/ou dificuldade para implantação/execução dos serviços do objeto.

28.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a contratada não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

29.1 Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO

30.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado do



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Amapá.

30.2 E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Macapá (AP), ___ de setembro de 2021.

FRANCISCO VALENTIM MAIA
Diretor Geral do TRE/AP

CONTRATADA